



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2010 - Nº 3.219

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA (interino)

### PORTARIA GABGOV Nº. 065, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias, previstas para o mês de setembro, dos seguintes servidores:

NOME	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
AGNALDO FARIAS SANTA BRIGIDA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
ANTONIA MATOS DA SILVA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
ATYLLANO ROSA DE MORAIS NETO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
CARLOS EDMO DA COSTA PITOMBEIRA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
DELMICE BATISTA DA LUZ	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
ELZA SIQUEIRA SAMPAIO FREIRE	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
FERNANDA VIANA SOARES BRANDÃO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
HELLETE DA PAIXÃO MENDES	01/09/2010 a 30/09/2010	2007/2008
IARISANDRA SARAIVA DA SILVA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
ILVANETHE ALVES CAMPOS DOURADO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
JACQUELINE DA COSTA MESSIAS	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
JHONNE CARDOSO SOUZA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
JOÃO PEDRO ALVES DE MELO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
JOSEFA MARTINS SOUZA FREITAS	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
KARLA LORENA FELIX SOUZA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
KATIA CARDOSO SOUSA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
LAERCIO RIBEIRO DO PRADO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
LAIS VIEIRA ALVES TEIXEIRA	16/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
MABIA VERONICA DE ALMEIDA AGUIAR JABLONSKI	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
MARCELA FABIANA DE ABREU LIMA RIBEIRO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
MARCIENE BATISTA DOS SANTOS	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
MÁRIA JARINA FRASÃO PEREIRA SILVERIO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
PAULO CESAR SANDES NEVES	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
SIMONE XAVIER DE CARVALHO	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
TAIZE PARENTE AMARAL	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010
WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA	01/09/2010 a 30/09/2010	2009/2010

## Sumário

GABINETE DO GOVERNADOR	1
CASA CIVIL	1
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	2
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6
SECRETARIA DO ESPORTE	14
SECRETARIA DA FAZENDA	14
SECRETARIA DO GOVERNO	15
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	15
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	15
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	15
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	16
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	16
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	17
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR	18
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	18
DERTINS	18
DETRAN	18
RURALTINS	20
PRODIVINO	22
UNITINS	23
DEFENSORIA PÚBLICA	23
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

### TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 020/2008

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado entre o GABINETE DO GOVERNADOR e a Empresa COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA.

Por este instrumento o Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário-Chefe do Gabinete do Governador, o Sr. Daniel de Arimatéa Sousa Pereira, denominado Locatário, resolve firmar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 020/2008, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 020/2008, decorrente de Dispensa de Licitação. O presente contrato foi celebrado em 10/06/2008, objetivando a Locação de Imóvel, para atender as instalações da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, nos termos e condições previstas no Processo 2008/0901/000652.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão é motivada em conformidade com os Ofícios nº 2.755/2010, 2.830/2010 – GABGOV e Ofício nº 684/2010 – GABSEC/SRHMA, constantes nos autos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A presente rescisão é efetivada, a partir de 03 de setembro de 2010, com base no artigo 78, inciso I, da Lei 8666/93, de forma Unilateral, com fundamento no artigo 22, inciso II e III da Lei 8.245/1991.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A administração Pública providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato no Diário Oficial do Estado.

Palmas, 03 de Setembro de 2010.

Daniel de Arimatéa Sousa Pereira  
Secretário-Chefe do Gabinete do Governador

## CASA CIVIL

Secretário-Chefe: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

### PORTARIA CCI Nº 2.638 - EX, de 9 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JOSIEL TORQUATO RODRIGUES do cargo de Agente de Enfermagem Superior - Nível II, da Secretaria da Saúde, lotado no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 31 de agosto de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.639 - EX, de 9 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CAROLINE BISERRA COSTA DA LUZ do cargo de Agente de Enfermagem Superior - Nível II, da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital de Referência Leôncio de Sousa Miranda, em Pedro Afonso, a partir de 31 de agosto de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.640 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ADIRLENE PEREIRA MENDES do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível I, da Secretaria da Saúde, a partir de 31 de agosto de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.641 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

CLEONICE DA COSTA SILVA do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 31 de agosto de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.642 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ELIZABETE ALVES BELISÁRIO do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital de Referência de Guaraí, a partir de 2 de setembro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.643 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

DIVINO EDILSON SANTOS DO COUTO do cargo de Gerente de Núcleo - DAS-5, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de setembro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.644 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

RENATA COSTA do cargo de Assessoramento Direto - AD-8, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 3 de setembro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.645 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

SEBASTIANA DE JESUS CORONHEIRA SILVA do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir de 31 de agosto de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.646 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

FLÁVIA ALVES ZAFANELLI DEVES do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 16 de junho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.647 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

LEVI DE SOUSA SILVA do cargo de Auxiliar Operacional - AD-1, da Secretaria da Administração, a partir de 23 de agosto de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.648 - EX, de 9 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

FERNANDO ANTONIO GARIBALDI FILHO do cargo de Assessor Técnico I - DAS-3, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de setembro de 2010.

**COMANDO-GERAL  
DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO**

**Portaria nº 355/10/SAMP/DP.**

Exonera Praça Especial a pedido e dá outras providências.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Complementar nº 44 de 03 de abril de 2006 c/c art. 84 nº 3, art. 85 inciso II, art. 103 nº 1, art. 104 caput e § 3º da Lei nº 125 de 31 de janeiro de 1990, e

Considerando a manifestação firmada pela solicitante, através do Requerimento nº 002/2010-APMT, datado de 09/09/2010, de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a CAD PM RG 06.336/1 ILNAH MARIANNE PEREIRA MELO, a partir do dia 09 de setembro de 2010, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 09 de setembro de 2010.



**Carlos Henrique Amorim**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
**Antonio Lopes Braga Júnior**  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL  
**Adson José Honori de Melo**  
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Comandante-Geral: ADMIVAIR SILVA BORGES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2010**

CONTRATO Nº: 014/2010  
 PROCESSO Nº: 2009 0909 000084  
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: Realtins Sistemas para Escritórios Ltda  
 OBJETO: Aquisição de 3 (três) impressoras multifuncionais laser  
 VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.0195.2003.0000  
 ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52  
 FONTE DE RECURSO: 0100 e 0225  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial para registro de preços nº 298/2009  
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, subsistindo a responsabilidade da contratada quanto à garantia  
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2010  
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Silvana Manhas Machado (pela empresa Realtins Sistemas para Escritórios Ltda)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2010**

CONTRATO Nº: 015/2010  
 PROCESSO Nº: 2010 0909 000049  
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: Minascom Comercial Ltda  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, totalizando 06 (seis) estabilizadores, tudo em conformidade com item 04, especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Processo licitatório nº 2009 0909 000093  
 VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 39.790,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.0195.2003.0000  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44 60 52  
 FONTE DE RECURSO: 0225  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 103/2010  
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, subsistindo a responsabilidade da contratada quanto à garantia  
 DATA DA ASSINATURA: 31/08/2010  
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Aldo José Souza (Representante da Empresa Minascom Comercial Ltda)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Secretário-Chefe: JACQUES SILVA DE SOUSA

**PORTARIA CGE Nº 083, de 09 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 14 de setembro de 2010, a servidora FABIANE OLIVEIRA MASCARENHAS, matrícula 861374-5, Assessor Técnico III, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, suspensas através da portaria CGE nº 001, de 07 de janeiro de 2010.

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Procurador-Geral: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

**PORTARIA PGE/GAB Nº 0118/2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

**SUSPENDER:**

Em razão da extrema necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, o gozo das férias legais do servidor JOSÉ CARLOS DE SOUSA, matrícula funcional nº 822241-0, previstas para o período de 09/09/2010 à 23/09/2010, (15) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 à 31/07/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço.

**PORTARIA PGE/GAB Nº 119/2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

**RESOLVE**

DESIGNAR a servidora GRECIENE FERREIRA RESENDE MILHOMEM, matrícula funcional nº 831928-6, para substituir a servidora JOYCE DE SOUZA LIMA, matrícula funcional nº 868595-9, Coordenadora de Administração DASP-4, durante o gozo de suas férias, no período de 09/09/2010 à 23/09/2010, (15) quinze dias, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

**PORTARIA Nº 943 - EX, de 02 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

**EXONERAR,**

a pedido, para posse em outro cargo público, EVA PEREIRA DE FREITAS MATOS, matrícula nº 210994-8, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 29 de julho de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/001122.

FERNANDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 887845-5, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 30 de abril de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/000640.

LINÉIA DE PÁDUA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 864179-0, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 02 de junho de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/000838.

MÁRCIA APARECIDA MENDES DE PAULA LOPES LIMA, matrícula nº 833152-9, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 15 de junho de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/000908.

MARISA PEREIRA MACÊDO, matrícula nº 860405-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 16 de abril de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/000534.

SHARLENNY CLÍMACO DE OLIVEIRA, matrícula nº 860917-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 29 de julho de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/001123.

**PORTARIA Nº 945, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante disposto no art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fundamento no art. 14, § 51º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e

Considerando a solicitação constante no MEMO/SECAD/ASJUR/Nº. 281/2010, de 31 de agosto de 2010, da Assessoria Jurídica, da Secretaria da Administração e ainda,

Considerando o constante no Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 4625, exarado pelo Excelentíssimo Juiz Nelson Coelho Filho em 26 de agosto de 2010;

**RESOLVE**

Art. 1º ANULAR a Portaria 842 – PROR, de 04 de agosto de 2010, que prorrogou por 90 (noventa) dias, a partir do dia 24 de julho de 2010, o prazo para a posse do Senhor GUMERCINDO LEANDRO DA SILVA FILHO, nomeado através do Ato nº 4.298-NM de 25 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial nº 3.144, de 26 de maio de 2010.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 4.298-NM de 25 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial nº 3.144, de 26 de maio de 2010, na parte que nomeou o senhor GUMERCINDO LEANDRO DA SILVA FILHO para o cargo em caráter efetivo de Médico - Cirurgião Oncológico, para o município de Araguaína, para o Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**PORTARIA Nº 947 - IF, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

**INTERROMPER**

em razão da extrema necessidade de serviço, a partir de 23 de agosto de 2010, o gozo das férias do (a) servidor(a) CÁSSIO MURÍLIO CARVALHO DE SOUZA COSTA, matrícula nº 844331-9, Assistente Técnico I – AD-4, desta Pasta, previstas para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

o gozo das férias do (a) servidor(a) DEUSIENE GOMES MILHOMEM, matrícula nº 320145-7, Gerente de Núcleo – DAS-3, desta Pasta, previstas para o período de 16/08/2010 a 30/08/2010 assegurando-lhe o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

o gozo das férias do (a) servidor(a) GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM, matrícula nº 860408-8, Gerente de Núcleo – DAS-3, desta Pasta, previstas para o período de 16/08/2010 a 30/08/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 948 - IF, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

INTERROMPER,

em razão da extrema necessidade de serviços, a partir de 25 de agosto de 2010, o gozo das férias do servidor: MARINALDO OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 832499-9 Assessor Técnico IV – DAS-5, desta Pasta, previstas para o período de 18 a 27 de agosto de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 03 (três) dias restantes em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

**PORTARIA Nº 949 - DSG, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MORAIS, matrícula nº 684520-7, Assessoramento Superior - DAS-7, para responder pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, desta Pasta, em substituição ao seu titular EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAÚJO, matrícula nº 667455-1, no seu período de férias, de 30/08/2010 a 03/09/2010.

**PORTARIA Nº 950 -SF, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias da servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 868143-1, Assessoramento Direto AD-1, desta Pasta, previstas para o período de 13 a 27 de Setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 15/08/2009 a 14/08/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01 a 15 de dezembro de 2010.

**PORTARIA Nº 951 -SF, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias da servidora VÂNIA MARIA FREITAS CONCEIÇÃO, matrícula nº 868128-7, Assessoramento Direto AD-1, desta Pasta, previstas para o período de 13 a 24 de Setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 15/08/2009 a 14/08/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/01/2011 a 01/02/2011.

**PORTARIA Nº 952 -SF, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias da servidora WILIANE AGUIAR RIBEIRO, matrícula nº 868102-3, Assessoramento Direto AD-7, desta Pasta, previstas para o período de 13 a 24 de Setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 15/08/2009 a 14/08/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 953 -SF, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO, matrícula nº 833511-7, Diretor de Provimento e Lotação de Pessoal - DAS-10, desta Pasta, previstas para o período de 08 a 17 de Setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 11/07/2009 a 10/07/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 954 - DSG, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

JOSÉ CARLOS SOUZA CAMBÉ DOS SANTOS, matrícula nº 855270-3, Coordenador de Controle Interno – DAS-07, para responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno, desta Pasta, em substituição ao seu titular PAULO AUGUSTO LOPES RIBEIRO, matrícula nº 867742-5 Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno – DAS-10, no seu período de férias, de 30/08/2010 a 03/09/2010.

**PORTARIA Nº 956 - RET, de 06 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores nomeados para cargos em caráter efetivo, que especifica: Nº 784-NM, de 25 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2.842, de 26 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
10001291	ELIANE MACHADO PEREIRA	ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS

Nº 785-NM, de 25 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2.842, de 26 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
10002087	BRUNA ANTUNES RAMOS	BRUNA ANTUNES RAMOS

Nº 786-NM, de 25 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2.842, de 26 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
10021736	LEONOR MOURAO ARAUJO	LEONOR MOURÃO ARAÚJO RIOS
10010909	ANA CARLA DUTRA	ANA CARLA DUTRA ALBERTIN
10020425	ANAMELIA COUTINHO SOUSA	ANAMÉLIA COUTINHO TRAVASSOS
10018191	MARGARETH ROSE RAMOS	MARGARETH ROSE RAMOS CARVALHO
10004691	MARIA ELEUZA SOUSA BUENO	MARIA ELEUZA SOUSA BUENO FECCHIO

**PORTARIA Nº 957, de 06 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias da servidora MARCILEYDE SANTANA PEREIRA, matrícula nº 865189-2, Assessoramento Direto - AD-8, desta Pasta, previstas para o período de 1º a 30 setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 15/08/2009 a 14/08/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 1º a 30 de dezembro de 2010.

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 54, de 03 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e ainda com fulcro no Parecer nº 740, de 22 de dezembro de 2008, aprovado pelo Despacho "GAB" Nº. 382, de 23 de dezembro de 2008, DECLARA a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, por haver a titular Clarice Augusta Silva Miranda, matrícula nº 681008-0, lotada na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tomado posse em outro cargo público inacumulável, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 29 de junho de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/000991.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 de setembro de 2010.

*SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS*  
Superintendente: Denise Beltrame da Silva

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

SERVIDOR(A) : PAULO HENRIQUE COSTA MATOS  
 PROCESSO Nº : 2010/2700/001582  
 MATRÍCULA Nº : 841112-3  
 CARGO : Professor da Educação Básica  
 ÓRGÃO : Secretaria da Educação e Cultura  
 LOTAÇÃO : Centro de Ensino Médio Bom Jesus  
 MUNICÍPIO : Gurupi  
 PRAZO : 01 (um) ano  
 PERÍODO : 01.08.2010 a 31.07.2011

Palmas, 09 de setembro de 2010.

*COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO – CGEP*  
Presidente: Adelmey Casses Bicca

**ATO Nº 84, de 03 de setembro de 2010.**

A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão – CGEP, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 217, de 10 de março de 2008, resolve, RÉTIFICAR o Ato nº 75 de 08 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial nº 3.175, de 9 de julho de 2010 quanto ao motivo de deferimento da servidora conforme mencionado abaixo:

Nº	Matricula	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
		Servidor (a)	Servidor (a)
1	2307821	MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR LIMA	MARCOS ANTÔNIO DE AQUINO LIMA

Palmas, 03 de setembro de 2010.

Adelmey Casses Bicca  
Presidente da Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão – CGEP

JOSÉ WELLYGTON NORANHA AGUIAR  
MEMBRO/ SECAD

ARLEANE SILVA NEGREIROS  
MEMBRO/SEPLAN

IDERLAN SOARES GUEDES  
MEMBRO/SEFAZ

AMÉRICO MARTINS DE SÁ  
MEMBRO/SEAGETO

WISTON DIAS GOMES  
MEMBRO/SISEPE/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2019.2487.000093.  
 CONTRATO Nº: 028/2009.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.  
 CONTRATADA: ORG Segurança Eletrônica LTDA - ME.  
 OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 028/2009, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 12 meses. A vigência então se dará de 07/10/2010 a 07/10/2011.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 24870.04.122.0195.4001  
 ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.90.39 FONTE: 0242  
 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2010.  
 SIGNATÁRIOS: Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho  
 Contratante  
 Edmar Lemes Garcia  
 Representante legal da Contratada

**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2010.2300.000783.  
 CONTRATO Nº: 017/2010.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.  
 CONTRATADA: Palmas Comércio de Divisórias LTDA-ME.  
 OBJETO: Aquisição, instalação e reparos de divisórias em gesso acartonado.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 16.948,69 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04122005532240000.  
 ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51  
 FONTES: 0240000000 e 0240999999  
 DATA DA ASSINATURA: 17/06/2010.  
 MODALIDADE: Processo licitatório nº. 2010/2300/000783  
 SIGNATÁRIOS: Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho  
 Contratante  
 José Leonan R. de Freitas  
 Representante legal da Contratada

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM

**PORTARIA Nº 147/2010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no Art. 78, XV c/c 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e, ainda, no Edital nº 72/2009, item 05, resolve:

Considerando os Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, carreados às fls. 287/298 e 323/326, e ainda o Parecer Jurídico nº 102/2010, de 03 de setembro de 2010, da Assessoria Jurídica desta Pasta acolhido pelo Despacho nº 354/2010, às fls. 334/337.

**RETIFICAR**

A Portaria nº 08/2010, de 27/01/2010, publicada no DOE nº 3.067, de 01/02/2010, retificada pela Portaria nº 77/2010, de 26/05/2010, publicada no DOE nº 3.146, de 28/05/2010, especialmente, para reduzir a multa inicialmente imposta à empresa WORLD INVESTIMENTOS LTDA de R\$ 166.782,48 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para o valor equivalente aos produtos que deveria ter sido entregues pela contratada na monta de R\$ 9.585,24 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e a redução da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no período de 02 (dois) anos, para 06 (seis) meses, a contar da publicação da referida portaria no Diário Oficial do Estado ocorrida em 1º de fevereiro de 2010, findando-se, portanto, em 31/08/2010.

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**

Secretário: FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA Nº 460/SECOM, de 09 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso, de sua atribuição, com fulcro no art. 83, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade, do serviço, o gozo das férias do servidor, ALBERTO GOMES DA SILVA, Coordenador de Administração – DAS - 7, matrícula nº 821763-7, no período de 01/09/2010 a 30/09/2010, e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.620,  
de 20 de agosto de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

NÚBIA DIAS LIMA DUTRA, matrícula nº 131695-8 e OSWALDO VASCONCELOS NETO, matrícula nº 133230-9, lotadas na Coordenadoria de Auditoria e Inspeção do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, para, sob a coordenação da primeira, realizarem, no prazo de trinta dias, a partir do início das atividades, Tomada de Contas Especial referente aos recursos financeiros destinados à manutenção do Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino nos Municípios de Angico, exercício 2008; Aguiarnópolis, exercício 2009 e Luzinópolis, exercício 2008, bem como Programa Saberes da Terra, exercício 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.672,  
de 31 de agosto de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, resolve:

**DESIGNAR**

a Conselheira JOANA D'ARC ALVES SANTOS, Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, para compor, na qualidade de presidente, a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Comunicação Social - Jornalismo, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/001282.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.673,  
de 31 de agosto de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, resolve:

**DESIGNAR**

a Conselheira JOANA D'ARC ALVES SANTOS, Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, para compor, na qualidade de presidente, a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração, ministrado pela Faculdade Guaraí – FAG, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG, ambas situadas na cidade de Guaraí, neste Estado, conforme Processo nº 2010 270 000841.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1.675,  
de 31 de agosto de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Verificação e Inspeção nas unidades escolares que ministram a Educação Técnica Profissionalizante, vinculadas às Diretorias Regionais de Ensino de Araguaína, Araguatins, Guaraí e Arraias.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARILZA APARECIDA MENDES DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 500119-6, lotada no Conselho Estadual de Educação; JULIMÁRIA BARBOSA CONCEIÇÃO, matrícula nº 820956-1, lotada na Secretaria da Ciência e Tecnologia; MARINHA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 509469-1, lotada na Coordenadoria de Certificação e Normatização; MARACY CARVALHO RIBEIRO CAMPOS, matrícula nº 675253-5, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína; ELIANA FERREIRA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 59749-0, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins; VÂNIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 150916-1, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Guaraí e ROSANEA RODRIGUES CORDEIRO, matrícula nº 629421-9, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Arraias, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art.1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO  
TOCANTINS****RESOLUÇÃO Nº 13,  
DE 29 DE JANEIRO DE 2010.  
Republicada por incorreção**

Autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento e convalida estudos da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, de Gurupi-TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 19/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/006092.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, ministrada pela Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, situada na cidade de Gurupi, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos dessa Escola no primeiro semestre de 2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 54,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, da Escola de Ensino Fundamental Dona Regina, em Ananás - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 129/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/001345.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado em regime de tempo integral pela Escola de Ensino Fundamental Dona Regina, situada em Ananás, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 55,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Autoriza funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, da educação de jovens e adultos – EJA 1º segmento, e convalida estudos, Escola Municipal Vitor Dias, Darcinópolis - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 130/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005861.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de quatro anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado pela Escola Municipal Vitor Dias, situada em Darcinópolis, neste Estado.

Art. 2º - Estender os efeitos desta Resolução à educação de jovens e adultos – EJA 1º segmento, ministrada pela mesma Unidade de Ensino.

Art. 3º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida Unidade Escolar, nos anos de 1992 a 2008, conforme atas de resultados finais anexas ao processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 56,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, em regime de tempo integral, do CAIC-Jorge Humberto Camargo, em Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 131/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000563.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado em regime de tempo integral, pelo CAIC- Jorge Humberto de Camargo, situado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida Unidade Escolar, nos anos de 2006 a 2009, conforme atas de resultados finais apresentadas nos autos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 57,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Autoriza funcionamento do ensino fundamental, anos finais, do ensino médio, curso Médio Básico, e da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, Angico, TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 132/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005742.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos finais, do ensino médio, curso Médio Básico, ministrados pelo Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, situado em Angico, neste Estado.

Art. 2º - Estender os efeitos desta Resolução à educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, ministrada pelo mesmo Colégio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a partir de 1º de agosto de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 58/2010,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova Estruturas Curriculares para o ensino fundamental, anos iniciais, da Escola Infantil Semente do Saber, de Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 143/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005759.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares para o ensino fundamental, anos iniciais, da Escola Infantil Semente do Saber, situada em Araguaína, neste Estado:

I - uma com vigência fixada nos anos de 2005 e 2006; e

II - uma com vigência fixada a partir do ano de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais estabelecidos no artigo anterior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 59,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova Estrutura Curricular para o ensino fundamental, anos iniciais (2º ao 5º ano), Secretaria Municipal de Educação de Chapada da Areia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 144/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/0005930.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular para o ensino fundamental, anos iniciais (2º ao 5º ano), da Secretaria Municipal de Educação de Chapada da Areia, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 60,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova mudança de denominação e de endereço do Centro de Educação do Trabalhador, em Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 145/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000945.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a mudança de denominação do Centro de Educação do Trabalhador – CET, para Centro de Atividades do Trabalhador – CAT.

Art. 2º - Aprovar a mudança de endereço do Centro de Atividade do Trabalhador - CAT, localizado em Araguaína, neste Estado, da Rua Dom Emanuel nº 1347, para a Rua Fortaleza nº 010, Quadra 48, Lote 01 Bairro Cimba, Araguaína – TO, CEP nº 77.824-340.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 61,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova o Regimento Escolar do Centro Educacional Martinho Lutero - ULBRA, Palmas, Capital

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 146/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000363.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Martinho Lutero – ULBRA, situado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 62,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Aprovar a mudança de denominação, Escola da Mônica, Colméia do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 147/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/001013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a mudança de denominação da Escola da Mônica para ESCOLAADONAI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 63,  
DE 16 DE ABRIL DE 2010.**

Convalida os estudos realizados por Maykon Sullivan Rodrigues na Escola Municipal Pequeno Príncipe, Cachoeirinha - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer nº 148/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/001420.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar os estudos referentes ao ensino fundamental realizados por Maykon Sullivan Rodrigues, no ano 2003, na Escola Municipal Pequeno Príncipe, em Cachoeirinha, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 64,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Revalida estudos realizados por Giuliana Alegre Arcos Machado na República do Peru.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 26/2004, e tendo em vista o Parecer nº 164/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000657.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados por Giuliana Alegre Arcos Machado, realizados em C. P. San Juan Bosco, S. A. C., República do Peru, equivalentes do ensino médio, curso Médio Básico Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 65,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Revalida estudos realizados por Wilma Patrícia Perez, na cidade de Tatija – Bolívia.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 26/2004, e tendo em vista o Parecer nº 165/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000657.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados por Wilma Patrícia Landivar Perez na cidade de Tatija - Bolívia, equivalentes do ensino médio, curso Médio Básico Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 66,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Revalida estudos realizados por Rafael Jung nos Estados Unidos da América

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 26/2004, e tendo em vista o Parecer nº 166/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/001592.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Validar os estudos realizados por Rafael Jung na Escola Secundária Moapa Valley, em Lás Vegas – Estados Unidos da América, ao nível de conclusão do ensino médio, equivalente do curso Médio Básico Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 67,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Dá nova redação ao Artigo 1º da Resolução nº 30, de 30 de abril de 2009.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 46/2009 e 167/2010 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, exarados no Processo nº 2009/2700/000422.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 30, de 30 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Validar os estudos realizados pelos alunos do Colégio Ômega, mantido pelo Centro Educacional Tocantins Ltda, situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais apresentadas, a saber:

I – 2007: do 2º ao 9º ano, 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, Curso Médio Básico; e

II – 2008: 9º ano e 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, Curso Médio Básico”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 17 de julho de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 69,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Aprova o Regimento Escolar do CEPROEN-Centro Profissionalizante de Ensino –Palmas/Capital

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 169/2010, exarado no Processo nº 2010/2029/000006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do CEPROEN- Centro Profissionalizante de Ensino, situado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 70,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Valida os estudos realizados pelos cursistas do Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – Pró-Gestão.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 170/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/001571.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Validar os estudos realizados pelos cursistas do Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – Pró-Gestão, aplicado pela Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, no período compreendido entre agosto de 2008 e dezembro de 2009, conforme Atas de Resultados Finais presente nos autos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 71,  
DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Extinção da Escola Estadual Francisco Martins Noleto.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 26/2004, e tendo em vista o Parecer nº 171/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/001682.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a devolução do prédio onde funcionava a Escola Estadual Francisco Martins Noleto à Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.

Art. 2º - Determinar:

I – que os alunos da escola extinta sejam transferidos para a rede municipal de ensino, por meio de expedição dos respectivos históricos Escolares; e

II – que o acervo escolar da escola extinta seja recolhido à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 72,  
DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia – Licenciatura, da FIESC, Colinas do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 26/2004, e tendo em vista o Parecer nº 175/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000095.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela FIESC – Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas do Tocantins, mantida pela FECOLINAS – Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins. Parágrafo único. A Estrutura Curricular de que trata o caput deste artigo está organizada em oito períodos semestrais e carga horária condizente com as Diretrizes Curriculares atuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 2 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 80,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, convalida estudos - Educandário Pequenos Pensadores, Santa Fé do Araguaia - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 189/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/001400.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado pelo Educandário Pequenos Pensadores, situado em Santa Fé do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos dessa Unidade de Ensino, nos anos de 2008 e 2009, conforme atas de resultados finais apresentadas nos autos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 81,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, Colégio Estadual Campos Brasil, Araguaína-TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, Resolução CEE-TO nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 190/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/001444.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento da educação de jovens e adultos - EJA 3º segmento, ministrada pelo Colégio Estadual Campos Brasil, situado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 82,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos finais e ensino médio, curso Médio Básico do Centro de Ensino Médio Diaconizão Bezerra da Silva, em Paraíso do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução CEE-TO nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 191/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/001891.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos finais, e do ensino médio, curso Médio Básico, oferecidos pelo Centro de Ensino Médio Diaconizão Bezerra da Silva, em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 83,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico, convalida estudos - Centro de Ensino Médio Indígena Karajá-Xambioá, Santa Fé do Araguaia -TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 192/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/002369.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico, educação escolar indígena, ministrado pelo Centro de Ensino Médio Indígena Karajá-Xambioá, situado em Santa Fé do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar estudos realizados pelos alunos dessa Unidade de Ensino nos anos de 2004 a 2009, conforme atas de resultados finais apresentadas nos autos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 84,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, oferecido pela Instituição Educacional Messias Santos, em Nova Olinda-TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução CEE-TO nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 193/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/005770.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, oferecido pela Instituição Educacional Messias Santos, em Nova Olinda, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 85,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, convalida estudos - Escolinha Sossego da Mamãe, Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, Resolução CEE-TO nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 194/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005803.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado pela Escolinha Sossego da Mamãe, situada em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos dessa escola nos anos de 1999 a 2008, conforme atas de resultados finais apresentadas nos autos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 86,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico - Colégio Nerd's, Araguaína - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, Resolução CEE-TO nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 195/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005958.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico, ministrado pelo Colégio Nerd's situado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 87,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, convalida estudos, Escola Estadual Indígena Tainahãkù, Santa Fé do Araguaia - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, Resolução CEE-TO nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 197/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/006100.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o ensino funcionamento, anos iniciais, educação escolar indígena, ministrado pela Escola Estadual Indígena Tainahãkù, situada na aldeia Wari-Lyty, em Santa Fé do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos dessa Escola nos anos de 2008 e 2009, conforme atas de resultados finais apresentadas nos autos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 88,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais - Escola Municipal Mário Pedro de Oliveira, Carmolândia - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 197/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/006100.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o ensino funcionamento, anos iniciais e finais, ministrado pela Escola Municipal Mário Pedro de Oliveira, situada em Carmolândia, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos dessa Escola nos anos de 1994 a 2008, conforme atas de resultados finais apresentadas nos autos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2009.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 89,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular do ensino fundamental, anos iniciais - Educandário Pequenos Pensadores, Santa Fé do Araguaia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 218/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0001399.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do ensino fundamental, anos iniciais, do Educandário Pequenos Pensadores, em Santa Fé do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao ano letivo de 2008.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 90,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular do ensino médio, curso Médio Básico - Colégio Nerd's, Araguaia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 218/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0001399.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do ensino médio, curso Médio Básico, do Colégio Nerd's, em Araguaia, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 91,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Revalida os estudos realizados por Ana Karolina Barros Coêlho, no C.E.I.P Miguel Hernández - Madrid / Espanha.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução CEE-TO nº 026/2001 e tendo em vista o Parecer nº 220/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/002197.

## RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados pela aluna Ana Karolina Barros Coêlho, no ensino fundamental, 4º e 5º anos, Educação Primária, cursados no C.E.I.P Miguel Hernández - Madrid / Espanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 92,  
DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Revalida os estudos realizados por Thaluana de Castro Saraiva em Lisboa, Portugal.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução CEE-TO nº 026/2001 e tendo em vista o Parecer nº 220/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/002197.

## RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados pela aluna Thaluana de Castro Saraiva, no Agrupamento Escolas Piscinas Olivais, na cidade de Lisboa, Portugal, correspondentes ao 5º e 6º anos do ensino fundamental no Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 157,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

A prova o Regimento Escolar do Instituto Educacional Messias Santos, Colinas do Tocantins - TO,

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 040/94, e tendo em vista o Parecer nº 309/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/001041.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Educacional Messias Santos, situado em Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o caput deste artigo dispõe sobre a oferta da Educação Básica, nas seguintes etapas:

I - ensino fundamental;

II - ensino médio, Curso Médio Básico; e

III - cursos técnicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir do início do ano de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 2009.

**FABIC - Faculdade do Bico do Papagaio,  
Augustinópolis - TO  
Recredenciamento da Instituição  
CES/CEE-TO, Parecer nº 178/2010, aprovado em  
18/06/2010 (Processo nº 2010/2700/0000128).**

## I - RELATÓRIO

A FABIC - Faculdade do Bico do Papagaio, por meio da Presidente de sua mantenedora, solicita a este Conselho, a renovação do seu credenciamento. O seu primeiro credenciamento foi efetuado pelo Decreto Governamental nº 2.701, de 14 de março de 2006, por um período de três anos.

A FABIC é mantida pela Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FUNEB, criada pela Lei Municipal nº 354, de 20 de outubro de 2005. Seu Estatuto foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 060, de 08 de novembro de 2005.

A IES possui, no momento, quatro cursos, a saber: Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem e Tecnologia em Gestão de Agronegócios, todos em situação regular, com funcionamento no turno noturno, em regime seriado/semestral.

O cronograma do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI atende à realidade da IES e de seus cursos; porém, demonstra necessidade de melhor organização e efetividade na funcionalidade. O Diretório Acadêmico possui representante no Conselho Curador e participa das reuniões, quando acontecem.

Não foram apresentadas evidências que comprovem investimentos para execução das ações previstas no PDI.

Observou-se, na Secretaria Acadêmica, que o espaço destinado ao arquivamento dos documentos dos discentes e docentes é insuficiente. Faltam documentos nas pastas dos alunos; como, por exemplo, certificados de conclusão de curso. Há diários sem assinatura do professor e do coordenador de curso.

Na IES, não há política nem proposta de capacitação docente, assim como, não possui plano de carreira, nem critérios para admissão de docentes; há um processo seletivo simplificado de admissão, por entrevista e análise de currículo.

Os coordenadores são eleitos pelo Colegiado de curso e pelos acadêmicos e somente o coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócios possui o título de mestre.

A Secretaria Acadêmica, Diretoria e sala dos professores encontram-se instaladas nas dependências do Colégio La Salle, como também, os seguintes cursos: Enfermagem, Tecnológico em Gestão de Agronegócios e Ciências Contábeis. Somente o Curso de Direito funciona em prédio próprio.

A Biblioteca possui instalações suficientes para o atendimento aos acadêmicos de todos os cursos e em especial, do curso de Direito, que é informatizada. O acervo bibliográfico também é suficiente para o atendimento da demanda existente, apesar de não contar com os serviços profissionais de bibliotecário.

O Laboratório de Informática possui equipamentos adequados, suficientes e são todos interligados na Internet Banda Larga.

Os Laboratórios especializados são todos suficientes para a demanda de cada curso, sendo que o do Curso de Direito, por possuir prédio próprio, é melhor, tanto em espaço, como em equipamentos.

**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, vota este Relator favoravelmente, por um período de três anos, pela renovação do Credenciamento da FABIC – Faculdade do Bico do Papagaio, mantida pela FUNEB – Fundação Educacional do Bico do Papagaio, ambas de Augustinópolis, neste Estado.

Relator: Ronaldo Roberto Filho

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Superior aprova o voto do Relator.

Presidente: Patrícia Martins Bulher Tozzi  
Membros: Plínio Pinto Teixeira  
Joana D’Arc Alves Santos

**IV – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**FABIC – Faculdade do Bico do Papagaio, Augustinópolis - TO**  
**Aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2**  
**CES/CEE-TO, Parecer nº 179/2010, aprovado em 18/06/2010 (Processo nº 2010/2700/002834).**

**I – RELATÓRIO**

A FABIC - Faculdade do Bico do Papagaio, por meio da Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, solicita a este Conselho a aprovação do seu Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2.

Tanto a Faculdade, como os seus cursos, encontram-se em situação regular perante a legislação vigente.

As inscrições do referido Processo Seletivo estarão abertas no período de 21 de junho a 21 de julho do ano em curso, no horário das 8h00min às 18h00min, na sede da FABIC ou via Internet, com valores diferenciados de taxa: para os cursos de Ciências Contábeis e Tecnologia de Gestão de Agronegócios, R\$ 30,00 (trinta) reais; para os cursos de Direito e Enfermagem, R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

As provas serão realizadas no dia 23 de julho de 2010, no horário das 8h00min às 12h00min, em locais a serem divulgados posteriormente.

As demais informações pertinentes ao presente Edital estão contidas no Manual do Candidato.

Os cursos, vagas e turnos constantes no presente certame são os seguintes do quadro abaixo:

Cursos	Vagas	Turno
Ciências Contábeis	50	Noturno
Direito	60	Noturno
Enfermagem	50	Integral
Tecnologia em Gestão de Agronegócios	50	Noturno

**II – VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2, da FABIC – Faculdade do Bico do Papagaio, mantida pela FUNEB – Fundação Educacional do Bico do Papagaio, ambas de Augustinópolis, neste Estado.

Relatora: Joana D’Arc Alves Santos

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Superior aprova o voto da Relatora.

Presidente: Patrícia Martins Bulher Tozzi  
Membros: Plínio Pinto Teixeira  
Ronaldo Roberto Filho

**IV – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**FAPAF - Faculdade Antônio Propício Aguiar Franco – Pium - TO**  
**Aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2**  
**CES/CEE-TO, Parecer nº 180/2010, aprovado em 18/06/2010 (Processo nº 2010/2700/002074).**

**I – RELATÓRIO**

A FAPAF - Faculdade Antônio Propício Aguiar Franco, por meio de seu Diretor Geral, solicita a este Conselho, a aprovação do Edital do seu Processo Seletivo Vestibular 2010/2.

Tanto a Faculdade, como os seus cursos, encontram-se em situação regular perante a legislação vigente.

As inscrições para o presente certame serão efetuadas na sede da FAPAF ou via Internet, no período de 28 de junho a 24 de julho do ano em curso, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais a taxa.

As provas serão realizadas na sede da Faculdade, em Pium, no dia 25 de julho do ano em curso, no horário das 13h00min às 18h00min.

As demais informações necessárias ao presente certame estão contidas no Manual do Candidato.

Os cursos, vagas e turno constantes no presente Edital são os seguintes do quadro abaixo:

Cursos	Vagas	Turno
Tecnologia em Gestão de Agronegócios	43	Noturno
Tecnologia em Gestão Ambiental	50	Noturno

**II – VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2, da FAPAF - Faculdade Antônio Propício Aguiar Franco, de Pium, neste Estado.

Relatora: Patrícia Martins Bulher Tozzi

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Superior aprova o voto da Relatora.

Presidente: Patrícia Martins Bulher Tozzi  
Membros: Joana D’Arc Alves Santos  
Plínio Pinto Teixeira  
Ronaldo Roberto Filho

**IV – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**FECIPAR - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins**  
**Aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2**  
**CES/CEE-TO, Parecer nº 181/2010, aprovado em 18/06/2010 (Processo nº 2010/2700/002367).**

#### I – RELATÓRIO

A FECIPAR - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins, por meio da Senhora Presidente da FEPAR - Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins, solicita a este Conselho a aprovação do seu Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2.

Tanto a IES, como os seus cursos, encontram-se em situação regular perante a legislação pertinente.

As inscrições estão abertas no período de 28 de junho a 30 de julho do ano em curso, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 18h00min, na sede da Faculdade, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais a taxa.

As provas estão previstas para serem realizadas no dia 1º de agosto de 2010, no horário das 9h00min às 11h00min, no campus da FECIPAR.

As demais informações necessárias para a realização do certame estão contidas no Manual do Candidato.

Os cursos, vagas e turnos constantes no presente Edital são os seguintes do quadro abaixo:

Cursos	Vagas	Turno
Administração	50	Noturno
Ciências Contábeis	50	Noturno
Licenciatura em Letras	50	Noturno
Licenciatura em Pedagogia	45	Noturno
Licenciatura em Ciência das Religiões	60	Noturno

#### II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2, da FECIPAR – Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins, mantida pela FEPAR – Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins, neste Estado.  
 Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

#### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior aprova o voto da Relatora.

Presidente: Patrícia Martins Bulher Tozzi  
 Membros: Plínio Pinto Teixeira  
 Ronaldo Roberto Filho

#### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, Araguaína - TO**  
**Aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2**  
**CES/CEE-TO, Parecer nº 182/2010, aprovado em 18/06/2010 (Processo nº 2010/2700/001710).**

#### I – RELATÓRIO

A FAHESA - Faculdade de Ciências humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, por meio do Senhor Presidente da Comissão de Vestibular, solicita a este Conselho a aprovação do seu Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2, para o Curso de Direito.

Tanto a IES, como o curso de Direito, encontram-se em situação regular perante a legislação vigente.

As inscrições estão previstas para serem realizadas no período de 31/05 a 23/06/2010, na sede da Faculdade e por Internet, no horário de segunda a sexta feira, no horário das 8h00min às 18h00min, no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais a taxa. A prova está prevista para ser realizada no dia 27 de junho do ano em curso, na sede da Faculdade, no horário das 8h00min às 12h00min.

As demais informações necessárias ao certame estão escritas com clareza no Edital.

O curso colocado no presente Processo Seletivo é o de Bacharel em Direito, nos turnos matutino e noturno, com 60 vagas em cada turno.

#### II – VOTO DA RELATORA

Em conformidade com o acima exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2010/2, da FAHESA – Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína, mantida pelo ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos LTDA, ambos de Araguaína, neste Estado, com efeitos retroativos ao dia 31/05/2010.

Relatora: Patrícia Martins Bulher Tozzi

#### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior aprova o voto da Relatora.

Presidente: Patrícia Martins Bulher Tozzi  
 Membros: Joana D'Arc Alves Santos  
 Plínio Pinto Teixeira  
 Ronaldo Roberto Filho

#### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

#### PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 13/2010

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro Ronaldo Roberto Filho, e os especialistas Simone Andréia Pinto e Izabel Cristina Fernandes de Miranda, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/003310.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2010.

#### PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 14/2010

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR a Conselheira Patrícia Martins Bühler Tozzi, e os especialistas Madianita Bogo Marioti e Jackson Gomes de Souza, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Ciência da Computação, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/003309.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2010.

#### PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 15/2010

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005 e no Art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR as especialistas Cezar Gustavo Moraes Ramos e Jacimary de Carvalho Galindo, para comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Reconhecimento do Curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/001750.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 16/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os Conselheiros Maurício Reis Sousa do Nascimento e Patrícia Martins Bülher Tozzi, e a Técnica do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, Francisca Alves de Carvalho Luz, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Recredenciamento da Faculdade Rio Sono, mantida pela Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Sousa Porto - FESJUP, ambas situadas na cidade de Pedro Afonse, neste Estado, conforme Processo nº 2009 2700 005399.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 17/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Conselheira Patrícia Martins Bülher Tozzi e os especialistas Sérgio Donizeti Ascêncio e Maria Cristina da Silva Pranchevicius, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Reconhecimento do Curso de Farmácia, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/001283.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 18/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro José Cleuton Batista, e os especialistas Juscelino Carvalho de Brito e Naíma Worm, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Autorização para o funcionamento do Curso de Direito a ser ministrado pela Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense – FADES, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins, ambas situadas na cidade de Dianópolis, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/003473.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 20/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005 e no Art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os especialistas Frederico Salomé de Oliveira e Celene Fidelis Frias Ferreira para comporem, como membros, a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Comunicação Social - Jornalismo, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/001282.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 21/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro Ronaldo Roberto Filho, e os especialistas Simone Andréia Pinto e Izabel Cristina Fernandes de Miranda, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia, com Habilitação nos Anos Iniciais do Ensino fundamental e Gestão Educacional, ministrado pelo Centro Universitário Unirg, mantido pela Fundação Unirg, ambos situados na cidade de Gurupi, neste Estado, conforme Processo nº 2010/2700/003653.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 22/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005, e no art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro Ronaldo Roberto Filho, e os especialistas Elion Sarmento Silva e Paulo Tizoni Paraná, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Logística, ministrado pela Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas do Tocantins – FIESC, mantida pela Fundação Educacional de Colinas – FECOLINAS, ambas situadas em Colinas do Tocantins, neste Estado, conforme Processo nº 2009/2700/002341.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 23/2010**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 150, de 30 de setembro de 2005 e no Art. 34 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os especialistas Edson Cabral de Oliveira e Wirta de Oliveira Negre, para comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração da Faculdade Guarai - FAG, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai – FUNDEG, ambas situadas na cidade de Guarai, neste Estado, conforme Processo nº 2010 2700 000841.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2010.

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSOS DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS Nº 2010/2700/1384 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, NOTIFICA o Senhor RICHARD SANTIAGO PEREIRA, CPF n.º 301.974.812-72, ex-prefeito do município de Xambioá - TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para regularizar, pendências referentes aos processos de prestação e de tomada de contas dos recursos do Transporte Escolar, repassados àquela prefeitura por esta Pasta, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, ficando concedido o prazo de 20 dias, a contar da publicação da presente notificação na imprensa oficial. Os referidos processos encontram-se na Coordenadoria de Fiscalização/NUSCIN, localizada no Anexo II desta Secretaria, QD 103 Norte, NO 5, Lt. 24 – Edifício Pipes 3 - CEP 77.001-020, em Palmas-TO.

**PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 2010/2700/1385 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS**

A Secretária de Estado da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, NOTIFICA o Senhor DIVINO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 263.728.901-04, ex-prefeito do município de Aragominas - TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para regularizar, pendências referentes ao processo de tomada de contas dos recursos do Transporte Escolar, repassados àquela prefeitura por esta Pasta, no exercício de 2008, ficando concedido o prazo de 20 dias, a contar da publicação da presente notificação na imprensa oficial. O referido processo encontra-se na Coordenadoria de Fiscalização/NUSCIN, localizada no Anexo II desta Secretaria, QD 103 Norte, NO 5, Lt. 24 – Edifício Pipes 3 - CEP 77.001-020, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 09 de agosto de 2010

**SECRETARIA DO ESPORTE**

Secretário: JOSÉ LAURIANO SOBRINHO JUNIOR

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO**

ADITIVO: 2º. TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº. 016/2010; PROCESSO Nº. 2010 1501 000082; CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE; CONVENENTE: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATÉ INTERESTILOS

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto retificação da cláusula primeira do Termo de Convênio nº. 016/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS E DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto auxílio financeiro para realização do “Projeto Guri de karatê Interestilos” que ministrará aulas de Karate para alunos da rede pública estadual de ensino da região de Paraíso do Tocantins - TO, de acordo com o novo Plano de Trabalho (fls. 117/119) apresentado e que passa a ser parte integrante do presente termo”.

DA ASSINATURA: 01/09/2010.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

SIGNATÁRIOS: José Lauriano Sobrinho Júnior /CONCEDENTE e Jocivaldo Dias Cardoso/ CONVENENTE.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ETCDF-PAF-ECF**

ETCDF-PAF-ECF Nº 037/2010

PAT Nº 2010/2553/500298

Cumpro o dever de, na forma do disposto no § 16 do art. 324, Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 2.912/2006 e alterações, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Tributária, DEFERIU o credenciamento da empresa identificada nos quadros I, II e III como Desenvolvedora de PAF-ECF, a qual fica autorizada a comercializar, dentro do território tocaninense, o Programa Aplicativo Fiscal, identificado no quadro IV, destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.

**QUADRO I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Comercial/Razão Social/Denominação JETRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ/MF 23.455.355/0001-70
Nome Fantasia JETRO	Inscrição Municipal 895261
	Inscrição Estadual ISENTO

**QUADRO II – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

Logradouro (Rua, Av., Praça, etc.) AV. SANTOS DUMONT		Número 1789
Complemento SALA 401	Bairro ALDEOTA	
Município FORTALEZA	UF CE	CEP 60.150-160

**QUADRO III – SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome FRANCY NETINHA MARTINS STUDART		CPF N.º 248.093.303-20
Cargo na Empresa SÓCIO ADMINISTRADOR		
Carteira de Identidade 799294-84	Órgão Emissor SSP/CE	Naturalidade FORTALEZA
Logradouro (Rua, Av., Praça, etc.) AV. OSVALDO CRUZ		Lote 1000
Complemento AP. 1202	Bairro MEIRELES	
Município FORTALEZA	UF CE	CEP 60.125-15
e-mail: DIRETORIA@JETRO.COM.BR	Fones: (85) 9101-4425	

**QUADRO IV – IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO CREDENCIADO**

NOME DO PROGRAMA TAYLOR CAIXA	VERSÃO 3.0	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO MD-5 978319A6905677B5334C89152C2FCA3E
----------------------------------	---------------	---

**AVISO DE JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 013/2010 PROCESSO Nº 00.236/3247/2010**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 013/2010 – CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS à empresa vencedora, julgada pela combinação de MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA apresentadas, que comprove especialidade para prestação de serviços e fornecimento de solução integrada de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de veículos automotores, incluindo organização e métodos, administração de banco de dados, fornecimento de softwares, mão-de-obra especializada de registro, gerenciamento e suporte nos locais estipulados, entre outras atividades correlatas, após análise, exame e julgamento a Comissão Permanente de Licitação com base na análise das propostas realizada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, chegou à seguinte decisão:

**PROPONENTE CLASSIFICADO E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO**

SEQ.	NOME DOS HABILITADOS	NOTA FINAL
1.	FDL – SERVIÇOS DE REG., CADASTRO, INF. E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA	10

Palmas, 06 de setembro de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – EMISSOR DE CUPOM FISCAL – TCD-PAF – ECF supracitado reveste-se de caráter normativo e, portanto, de cumprimento obrigatório por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
COMPASNET Nº 039/2010**AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO  
(ADUBO)INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO  
TOCANTINS>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
00.511/3449/2009

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO

Data: 23/09/2010 às 09h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.cpl.to.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

Palmas, 10 de setembro de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO  
Presidente**SECRETARIA  
DO GOVERNO**

Secretário: CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO

**PORTARIA Nº. 387,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**S U S P E N D E R**

o gozo dos 15 (quinze) dias das férias da servidora KEILIANE OLIVEIRA MONTEIRO, Assessoramento Direto AD-1, matrícula nº. 871663-3, previstas para o período de 31 de agosto a 14 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a referida servidora.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
E DESENV. URBANO**

Secretário: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA

**PORTARIA SEHAB nº 476,  
de 22 de julho de 2010**

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 31, § 4º, inciso II, do Decreto nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010;

Considerando que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada pelo Gestor desta Pasta e conforme as demais informações constantes do presente processo;

I – Considerando a Declaração da própria entidade a ser contratada informando que a mesma é a única no Estado a “executar serviços de laudo de avaliação de imóveis nas áreas urbanas e rurais” fls. 19.

II – Considerando a orientação do Parecer Jurídico nº 922/2010 emitido pela d. Procuradoria Geral do Estado quanto à formalização da contratação direta;

II – Considerando ainda o DESPACHO “SCE” Nº 1667/2010 do Gabinete do Procurador Geral do Estado, concluindo pela possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação para a contratação em análise;

IV – Considerando as necessidades atinentes à competência desta Secretaria para realização de seus objetivos.

**R E S O L V E:**

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para celebração de contrato em favor da Câmara de Valores Imobiliários do Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para prestação de serviços de Laudo de Avaliação de imóveis urbanos, localizados na cidade de Palmas e nos municípios do Tocantins conforme consta no Processo nº 2010 5101 000070 – SEHAB.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2010**

PROCESSO Nº: 2010 5101 000070

CONTRATO: Contrato nº 032/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: Câmara de Valores e Imobiliários do Estado do Tocantins – CVI/TO. OBJETO: Prestação dos serviços de Laudo de Avaliação de imóveis urbanos, localizados na cidade de Palmas e nos Municípios do Tocantins.

VALOR CONTRATUAL: O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.127.0098.2282,

Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0100

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Marcio Godoi Spindola - Secretário; José da Silva Pinto – Presidente da CVI/TO.

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

Secretário: JOÃO TELMO VALDUGA

**PORTARIA Nº 0534/2010,  
de 09 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora, IZABEL FERREIRA MENDES DA SILVA, matrícula nº 831885-9, Assessoramento Superior DAS-10/ Assistente Administrativo, no período de 09/09/2010 à 08/10/2010, suspensas pela Portaria nº 0227/2004, de 16 de julho de 2004, referente ao período aquisitivo de 2003/2004, publicado no Diário Oficial nº 1.725, de 21 de julho de 2004, página nº 7, assegurando-lhe o direito de gozá-las.

**PORTARIA Nº 0538,  
de 10 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, Constituição Estadual, e o Ato nº 3.308 – NM, 30 de Setembro de 2009, resolve:

RETIFICAR, a Portaria nº 400, de 08 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.177, de 13 de julho de 2010, página 14, onde se lê: DAS-10 leia-se: DAS-7.

**SECRETARIA DA  
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

**PORTARIA/SEINF Nº. 1302,  
de 03 de SETEMBRO de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER as férias legais do(a) servidor(a) Nilo de Almeida Costa, assessor técnico III DAS-7, matrícula nº. 844605-9, referente ao período aquisitivo 15/08/2009 à 14/08/2010, lotado(a) no(a) Secretaria da InfraEstrutura - SEINF, de 14/09/2010 à 28/09/2010, que estavam previstas para o período de 30/08/2010 à 28/09/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias interrompidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor(a).

**PORTARIA / SEINF Nº. 1316/2010,  
de 10 de setembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº. 49 – NM, com base no art. 67 da Lei Federal 8666/93, resolve:

**DESIGNAR**

EDICARLOS BATISTA DE FREITAS, engenheiro eletricista, matrícula nº. 866127-8, CREA -TO 013166-3/TO, para acompanhar e fiscalizar os serviços de construção de 760 m de RDR-AT 19,9 KV, com 01 posto de transformação de 15 KVA, para atender a Região Rio Balsas - 2ª Etapa, no município de Aparecida do Rio Negro - TO, objeto do contrato nº. 200/2010.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DA 33ª MEDIÇÃO FINAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2007 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CONSÓRCIO RUDRA ENGENHARIA LTDA E CSL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA S/C LTDA, FIRMADO EM 03 DE MAIO DO ANO DE 2007**

Processo nº. 380/3845/2007

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 054/2007, firmado em 03 de maio de 2007, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CONSÓRCIO RUDRA ENGENHARIA LTDA E CSL – CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA S/C LTDA, fica a 32ª medição final reajustada no valor de R\$ 7.814,18 (Sete mil, oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos), obedecendo a variação de preços prevista no contrato original, referente a Execução dos Serviços de Consultoria de Supervisão de Obras de Melhoramentos nas Rodovias Vicinais, Integrantes do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS, para a Região do Bico do Papagaio.

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajustamento de preços prevista na Seção III – Condições Especiais do Contrato – Fase B - Cláusula CG¹ Item 6.2 (a) do contrato supracitado, conferido pelo Setor de Medição e Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins-DERTINS, amparado no Parecer Jurídico nº 214/2010, datado de 02 de setembro 2010.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subseqüentes, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/2001, tendo sido empenhada, conforme documento NE's nº. 001329/2010, 001328/2010, 001331/2010 e 001330/2010 de 29/07/2010 cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 38450.26.782.0019.30.300000 Elemento de Despesa nº 449051, Fonte 00 recursos do Tesouro do Estado do Tocantins e fonte 20 recursos do Banco Mundial.

O Contratante obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2010.

Adelmo Vendramini Campos  
Presidente do DERTINS

José Ilídio Barbosa Fidalgo  
Representante da Contratada

José Rogério Reis Junqueira  
Representante da Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DA 4ª MEDIÇÃO PARCIAL, REFERENTE A CONTRATO N.º 189/2007 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E A CONSTRUTORA VALE DO LONTRA LTDA, EM 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 2007

Processo nº 0773/3845/2008

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 189/2007, firmado em 18 DE OUTUBRO DE 2007 entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS E A CONSTRUTORA VALE DO LONTRA LTDA, fica a 4ª medição reajustada no valor de R\$ 118.416,25 (cento e dezoito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), obedecendo à variação de preços prevista no contrato original, referente à execução de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas.

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajustamento de preços prevista na cláusula 8ª subitem 8.1 do contrato supracitado, conferido pelo Setor de Medição e Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins-DERTINS, amparado no parecer jurídico nº 0215/2009, datado de 02 de setembro 2010.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subseqüentes, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/2001, tendo sido empenhada, conforme documento NE nº 1284/2010, datada de 26/07/2010, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 38450.26.782.0079.3032 Elementos de Despesas nº 44.90.92, Fonte 00 com recursos do Tesouro do Estado do Tocantins.

A Subcontratante obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2010.

Adelmo Vendramini Campos  
Presidente

Rossine Aires Guimarães  
Representante/CVL

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: 036/2006

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2006

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 0036/2006, firmado em 08 de março de 2006, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, E A EMPRESA GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, fica a 48ª medição parcial reajustada no valor de R\$ 286.922,94 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos, obedecendo a variação de preços prevista no contrato original, referente à execução dos serviços de fabricação, fornecimento, transporte e montagem da superestrutura de pontes situadas em rodovias vicinais, componentes do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS.

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajustamento de preços prevista na cláusula 47ª do contrato supracitado, conferido pelo Setor de Medição e Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins-DERTINS, amparado no parecer jurídico nº 0211/2010 datado de 02 de setembro 2010.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subseqüentes, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/2001, tendo sido empenhada, conforme documento NE's de nº. 01359/2010 e 01360/2010 de 03 de agosto de 2010, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 38450.26.782.0019.3026 Elemento de Despesa nº 449051, Fonte 00 e 20 recursos do Tesouro do Estado e Banco Mundial.

O Contratante obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2010.

Adelmo Vendramini Campos  
Presidente do DERTINS

Rodrigo Oliveira da Costa  
Representante da Contratada

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

#### PORTARIA SEPLAN N.º 087/2010, de 1º de setembro de 2010.

O Secretário do Planejamento, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, as férias legais da servidora DANIELLE ALESSA SILVEIRA MACHADO, Gestora Pública/FC-12, matrícula funcional n.º 700860-1, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 16/12/2006 a 15/12/2007, previstas para 02/09/2010 a 16/09/2010 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 16/12/2007 a 15/12/2008, previstas para 17/09/2010 a 26/06/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e à servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2010.

#### SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Secretário: CLEMENTE BARROS NETO

#### PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, paralisa temporariamente a execução dos Serviços de Supervisão dos trabalhos de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, contrato nº 151/2008.

**JUSTIFICATIVA:**

Dificuldades operacionais enfrentadas pelo CONSÓRCIO COBRAPE/OIKOS/PACIFIC para realização do seminário de apresentação da versão final do Plano Estadual de Recursos Hídricos, objeto da supervisão.

Palmas – TO, 27 de maio de 2010.

Belizário Franco Neto  
Diretor

Clemente Barros Neto  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretário: FRANCISCO MELQUÍADES NETO

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2010**

Pregão Presencial : 065/2010  
Processo Administrativo : 2010 3055 000669  
Interessado : Hospital e Maternidade Dona Regina  
Objeto : Aquisição de nutrição parenteral, de acordo prescrição médica  
Validade do Registro : 12(doze) meses a contar da data de publicação  
Data de Assinatura : 09 de setembro de 2010

SEGUE(M) ABAIXO A(S) EMPRESA(S) E PRODUTO(S) REGISTRADO(S)				
PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.: CNPJ Nº. 03.008.929/0001-55				
Vencedora do Lote 01 (Único) seguir:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.
1	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEONATAL – PODENDO SER PERIFÉRICO OU CENTRAL: solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídes a 20% (contendo mistura de triglicérides de cadeia média e longa) – Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). MARCA: PSH	Bolsas entre 0,01 até 200ml	220.000	3,00
2	NUTRIÇÃO PARENTERAL – NEONATAL PODENDO SER PERIFÉRICO OU CENTRAL: solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídes a 20% (contendo mistura de triglicérides de cadeia média e longa) – Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). MARCA: PSH	Bolsas entre 200,01 até 300ml	220.000	1,80
3	NUTRIÇÃO PARENTERAL – NEONATAL PODENDO SER PERIFÉRICO OU CENTRAL: solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídes a 20% (contendo mistura de triglicérides de cadeia média e longa) – Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). MARCA: PSH	Bolsas entre 300,01 até 400ml	170.000	1,55
4	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA – PODENDO SER PERIFÉRICO OU CENTRAL: solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídes a 20% (contendo mistura de triglicérides de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). MARCA: PSH	Bolsas entre 400,01 até 800ml	110.000	1,11
5	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA – PODENDO SER PERIFÉRICO OU CENTRAL: solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídes a 20% (contendo mistura de triglicérides de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). MARCA: PSH	Bolsas entre 800,01 até 1.200ml	110.000	0,70

**SIGNATÁRIOS:**  
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO  
Secretário da Saúde

Sra. MÔNICA VIEIRA LEAL; C.P.F. Nº 509.919.905-44  
PSH Produtos e Serviços Hospitalares Ltda; C.N.P.J. Nº. 03.008.929/0001-55

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2010**

Pregão Presencial : 132/2010  
Processo Administrativo : 2010 3055 001496  
Interessado : SVPS – Diretoria de Vig. Epidemiológica / Ger. Téc. de DST/AIDS  
Objeto : Aquisição de medicamentos  
Validade do Registro : 12(Doze) meses a contar da data de publicação  
Data de Assinatura : 09 de setembro de 2010

SEGUE(M) ABAIXO A(S) EMPRESA(S) E PRODUTO(S) REGISTRADO(S)					
HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA C.N.P.J. Nº 26.921.908/0001-21					
Vencedora do(s) item(ns) a seguir:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	MARCA
9	Fluconazol 100 mg cápsulas	Cápsula	6.000	0,21	ROYTON
11	Itraconazol 100 mg, capsulas	Cápsula	2.000	0,36	PRATI
15	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,05	PRATI

STOCK COMERCIAL HOSPIITALAR LTDA C.N.P.J. Nº 00.995.371/0001-50					
Vencedora do(s) item(ns) a seguir:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	MARCA
3	Ác. Folinico 15 mg Comprimido	Comprimido	4.000	0,90	HIPOLABOR
5	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	5.000	0,31	NEO QUÍMICA
6	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	6.000	0,12	GEOLAB
7	Clindamicina 300 mg, cápsulas	Cápsula	5.000	0,36	TEUTO
14	Sulfadiazina 500 mg comprimido	Comprimido	40.000	0,12	SOBRAL
17	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimido	1.000	0,42	CIFARMA

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A C.N.P.J. Nº 60.665.981/0006-22					
Vencedora do(s) item(ns) a seguir:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	MARCA
10	Ganciclovir 500 mg pó para solução injetável	Ampola	1.000	28,00	UNIÃO QUÍMICA

**SIGNATÁRIOS:**

Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO  
Secretário da Saúde

Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO; CPF Nº. 811.300.581-15  
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; CNPJ Nº. 26.921.908/0001-21

LEONARDO SOUZA LACERDA; CPF Nº. 834.278.801-68  
Stock Comercial Hospitalar Ltda.; CNPJ Nº. 00.995.371/0001-50

Srº JOSÉ ANTÔNIO NAVES DOS SANTOS CPF Nº. 348.136.321-49  
União Química Farmacêutica Nacional S/A.; CNPJ Nº. 60.665.981/0006-22

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Secretária: MARIA DAS DORES BRAGA NUNES

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-TO, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº. 2.092, de 09 de julho de 2009, o artigo 24º, inciso XIV e artigo 4º do Regimento Interno, de 22 de outubro de 2009, deste Conselho; e,

·Considerando a necessidade de análise prévia minuciosa por parte das Comissões de Políticas e Normas e/ou Comissão de Orçamento e Finanças, conforme o objeto a ser submetido à aprovação pelo CEAS;

·Considerando a necessidade de análise prévia por parte dos demais conselheiros;

·Considerando que as matérias a serem submetidas à aprovação são deliberadas na plenária das reuniões ordinárias do CEAS, conforme calendário anual;

·Considerando a necessidade da publicação de resolução da plenária no Diário Oficial do Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega das matérias a serem submetidas à análise e aprovação da plenária do CEAS-TO, em vias digital (e-mail:ceas@setas.to.gov.br) e impressa (na sede do conselho).

Art. 2º - Que o prazo estabelecido deverá ser contado no período antecedente à reunião ordinária do CEAS-TO onde a matéria será submetida à aprovação da plenária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA CARIAGA SILVA  
Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
TURÍSTICO - ADTUR**

Presidente: RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA

**PORTARIA Nº 839, de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, as férias legais do servidor, ANTONIO MALAN DIAS, matrícula nº. 410209-6, Diretor de Desenvolvimento e Operações Turísticas DAS - 10, no período de 20/09/2010 a 29/09/2010, relativas ao período aquisitivo 2009/2010 e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público.

**PORTARIA Nº 827, de 31 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, as férias legais da servidora, SINARA SOARES DE BRITO, matrícula nº. 626910-9, Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento DAS - 10, no período de 13/09/2010 a 22/09/2010, relativas ao período aquisitivo 15/08/2009 a 14/08/2010 e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público.

**AGÊNCIA TOC. DE REG. CONT. E  
FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR**

Presidente: JORISTÉ COELHO SANTOS

**PORTARIA / ATR N. 152 de 10 de SETEMBRO de 2010.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, § 1º, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR, o servidor GERALDO DIVINO CABRAL, Analista Técnico-Jurídico (Classe 1- B), Matrícula nº. 863905-1, para responder pela Assessoria Jurídica desta Pasta, em substituição ao seu titular GEANNE DIAS MIRANDA, Chefe da Assessoria Jurídica, Matrícula nº.883657-4, no período de suas férias de 09/09/10 a 17/09/10.

**DERTINS**

Presidente: ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

**PORTARIA N.º 951, DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 3.224 - NM, de 25 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a fruição das férias dos servidores abaixo relacionados, período aquisitivo 2009/2010, prevista para 01/09/2010 à 30/09/2010, podendo usufruí-las em período oportuno não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

Matrícula	Servidores	Cargo
851303-1	Armando Gonçalves da Silva	Assistente Operacional V
873200-1	Cléia Alves de Souza	Assistente Operacional V
826345-1	Djalma Rodrigues Pereira	Operador de Máquina
829298-1	Francisco de Assis Pereira dos Santos	Assistente Operacional V
829350-3	João Romão Soares	Assistente Operacional V
851424-1	Joverson Dias Diniz	Assessoramento Direto
824799-4	Marioson Cardoso de Cirqueira	Assistente Operacional V
868220-8	Sidney Rodrigues de Mello	Assistente Operacional V
850975-1	Wagno Santana da Silva Barbosa	Assistente Operacional V

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCESSO N.º 2010 3845 001195****Interessado: DERTINS****Assunto: Sindicância referente à Portaria n.º 880, de 05 de agosto de 2010.****DESPACHO N.º 246/2010/PRES**

Com fundamentação legal do artigo 177 da lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins esta autoridade competente, à vista do respectivo relatório de fls. 70/81 dos autos, procede ao julgamento da sindicância no sentido de impor as respectivas sanções de advertência, nos termos do art. 154 da Lei n.º 1.818/07, ao servidor RAIMUNDO VIEIRA DE MELO,

Operador de Rádio, Assessor Técnico, DAS-3, matrícula nº 329959-7, lotado na Diretoria da Residência Rodoviária de Guaraí, por inobservância do dever funcional de "observar as normas legais e regulamentares" (art. 133, III, da lei 1.818/2007) e "utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares de terceiro" (art. 134, XVI da lei 1.818/2007) e ao servidor SAUL RODRIGUES DA SILVA, Assessoramento Direto, AD-7, matrícula nº 886344-0, lotado na Diretoria da Residência Rodoviária de Guaraí, por inobservância do dever funcional de "observar as normas legais e regulamentares" (art. 133, III, da lei 1.818/2007) e "utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares de terceiro" (art. 134, XVI da lei 1.818/2007), bem como, MANTER a pena de EXONERAÇÃO, nos termos do art. 157 da Lei n.º 1.818/07, ao servidor CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO, Diretor da Residência Rodoviária de Guaraí, matrícula nº 853360-1, por inobservância do dever funcional de "observar as normas legais e regulamentares" (art. 133, III, da lei 1.818/2007) e "utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares de terceiro" (art. 134, XVI da lei 1.818/2007).

Dê-se ciência aos servidores encaminhando cópia da ADVERTÊNCIA e deste Despacho n.º 246/2010.

Registre-se no dossiê dos servidores, publique-se este Despacho no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais e archive-se.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2010.

Eng.º Adelmo Vendramini Campos  
Presidente**DETRAN**

Presidente: RICARDO SABOYA SANTOS (Respondendo)

**PORTARIA/GAP/DETRAN-TO Nº. 1.493/2010.**

"Revoga a Portaria nº 1490/2009 estabelecendo novos procedimentos para o registro dos contratos de financiamento de veículos automotores no DETRAN/TO"

O ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº. 308/91 e art. 6º, §1º, incisos I e II do Decreto nº. 5523/92 e no art. 22, incisos I, III da Lei Federal nº. 9.503/97 - Código do Trânsito Brasileiro; especialmente, as conferidas pelo Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1.361 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre a regular constituição da propriedade fiduciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que determina, no artigo 2º, que tanto os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, como os de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, celebrados por instrumento público ou privado, serão registrados no órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que for registrado e licenciado o veículo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009 do CONTRAN, que estipulou a responsabilidade pela veracidade das informações repassadas e, conseqüentemente, a responsabilidade pelo pagamento da tarifa correspondente ao serviço de registro dos contratos de financiamento de veículos às instituições credoras;

CONSIDERANDO que a utilização de sistemas e metodologias de arquivamento eletrônico e físico dos documentos propicia a desburocratização, a agilidade dos procedimentos de recuperação e segurança das informações, garantindo o livre exercício dos direitos dos interessados e dos terceiros de boa fé;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Licitatório nº: 00.236/3247/2010 - Concorrência Pública nº: 013/2010/DETRAN/TO, realizada com o intuito de atender a legislação supracitada e implementar medidas técnicas e operacionais para viabilizar o registro dos contratos com cláusula de garantia real e o lançamento do correspondente gravame no Certificado de Registro de Veículos - CRV, dos veículos automotores no Estado do Tocantins, a fim de assegurar agilidade, autenticidade, segurança e efetividade nas relações jurídicas;

CONSIDERANDO a sistemática de registro definida pela Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, do CONTRAN, para certificação dos dados eletrônicos enviados.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e padronizar os procedimentos desta Autarquia com vistas a atender a legislação em vigor,

## RESOLVE:

Art. 1º. O registro dos contratos de financiamentos de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor dar-se-á mediante o lançamento de dados, em livro próprio, com 300 (trezentas) folhas numeradas, através de sistema informatizado, com posterior arquivamento de seu instrumento, público ou particular, por meio óptico, assinado digitalmente, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) vinculada a Infra-Estrutura de Chaves Públicas-ICP-Brasil.

§ 1º. O sistema informatizado deverá registrar os dados estabelecidos nesta Portaria, mediante o lançamento e armazenamento dos seguintes dados fornecidos pelo credor da garantia real:

- I) Identificação do credor e do devedor, contendo endereço e telefone;
- II) O total da dívida ou sua estimativa;
- III) O local e a data do pagamento;
- IV) A taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;
- V) A descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação: chassi, marca, modelo, ano modelo, RENAVAL, placa, espécie.

§ 2º. Os aditivos e quaisquer alterações ocorridas nos contratos de financiamento de veículos automotores que impliquem modificação em algum dos dados constantes do § 1º. acima, também deverão ser registrados pelas instituições credoras, implicando o pagamento da competente tarifa.

Art. 2º. O registro de que trata o artigo anterior é atribuição do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, sendo a sua execução de responsabilidade exclusiva da empresa contratada através do processo licitatório nº: 00.236/3247/2010 para a concessão de tais serviços.

Art. 3º. As instituições credoras, para o registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de penhor, de arrendamento mercantil ou de reserva de domínio, para maior agilidade, comodidade e desburocratização do processo de registro, poderão cadastrar-se junto à concessionária dos serviços públicos para fins de liberar a expedição do CRV no ato do protocolo do título, antes do pagamento da tarifa, cujo prazo e modo do pagamento serão convencionados com a concessionária dos serviços públicos na forma prevista nesta Portaria.

§ 1º. Para fins desta Portaria, considera-se instituição credora qualquer empresa que realize financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, de penhor, de arrendamento mercantil ou de reserva de domínio, mediante a celebração de contratos de financiamento de veículos nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. A concessionária dos serviços públicos, quando do cadastro das instituições credoras, deverá exigir e manter em seus arquivos os seguintes documentos:

I) Formulário de cadastramento ou recadastramento com nomeação de ao menos dois representantes da instituição credora. Os representantes deverão estar autorizados a receber informações técnicas, manuais de normas e procedimentos, instruções normativas, manuais de comunicação e transações sistêmicas, notificações, avisos, boletos bancários para pagamento das tarifas devidas e a comunicação em geral da concessionária dos serviços, informando seus dados pessoais, tais como: nome completo, CPF, endereço comercial, telefones de contato e endereços eletrônicos para os quais serão enviadas as correspondências eletrônicas de que trata este artigo.

II) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;

III) Registro público, no caso de empresário individual, ou em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores; ou

IV) Em substituição aos documentos acima será aceita original de certidão simplificada expedida pelo serviço de Registro Público competente (Juntas Comerciais ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica). Ressaltando-se que neste caso, deverá ser utilizada certidão emitida em data não anterior a trinta dias;

V) Documentos de identificação do representante legal signatário do formulário de cadastramento;

VI) Termo, a ser elaborado pela concessionária dos serviços públicos, assinado por ambas as partes, estipulando todas as condições para a efetivação, manutenção e eventual cancelamento do cadastramento.

§ 3º. Caberá à concessionária dos serviços públicos, no Termo a ser firmado com as instituições credoras que a ela venham a se cadastrar, estipular o modo, a forma e o prazo para o pagamento da tarifa, que não será superior a 15 (quinze) dias a contar da apresentação do contrato de financiamento para registro, bem como as sanções decorrentes do inadimplemento;

I) O não recolhimento da tarifa correspondente pela instituição credora no prazo pactuado acarretará o cancelamento ex officio dos respectivos processos de registros, o cancelamento da inserção do gravame pelo DETRAN/TO e do CRV (Certificado de Registro do Veículo), este último mediante provocação da concessionária dos serviços.

II) A instituição credora, para formalizar o pedido de baixa/cancelamento do registro do contrato de financiamento do veículo automotor, poderá utilizar o mesmo canal de transmissão de dados utilizado pelo DETRAN/TO para a inserção do gravame.

§ 4º. A Concessionária dos serviços públicos deverá fornecer às instituições credoras os meios hábeis ao cadastramento previsto no caput deste artigo.

§ 5º. A Concessionária dos serviços poderá suspender as instituições credoras cadastradas na hipótese de descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas nesta Portaria ou no Termo firmado entre as mesmas.

§ 6º. Em não havendo o cadastramento previsto no caput deste artigo, as instituições credoras deverão efetuar o pagamento da tarifa correspondente ao registro do contrato de financiamento no ato da apresentação do título nos postos de atendimento da concessionária dos serviços públicos.

Art. 4º. Serão devidas à concessionária, pelas instituições credoras, por cada contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, de penhor, de arrendamento mercantil ou de reserva de domínio, as seguintes tarifas:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para táxi e motocicleta.

II - R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para Automóveis e demais veículos leves, exceto os do inciso I acima.

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Veículos pesados, correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motorcasa, reboque ou semireboque e suas combinações.

§ 1º - quando se tratar de táxi, juntamente com o contrato de cláusula de garantia real deverá ser apresentado documento que comprove permissão ou autorização para exploração do referido serviço.

§ 2º - Em caso de pagamento indevido ou não efetivação do registro, a empresa concessionária deverá proceder ao estorno do valor respectivo ao solicitante, desde que atendidas as tramitações administrativas pertinentes.

§ 3º - A tarifa que se refere este artigo é única e exclusiva, não podendo ser cobrado nenhum outro valor, exceto no caso do § 2º, do art. 1º.

Art. 5º. Será de inteira e exclusiva responsabilidade das instituições credoras a veracidade das informações e os custos sobre os contratos a serem registrados, inexistindo para o DETRAN/TO obrigações de qualquer natureza em relação ao devedor ou a terceiros.

§ 1º - Na hipótese de erros referentes aos dados informados pelas instituições credoras ou qualquer alteração no contrato de financiamento do veículo, será instaurado processo administrativo para averbação ou cancelamento do registro, conforme o caso, cabendo à concessionária dos serviços notificar o credor da garantia real, que, caso não se pronuncie no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omissivo ou remisso para todos os fins de direito;

§ 2º - Na hipótese de erros referentes aos dados informados pelas instituições credoras que impliquem na efetivação de um novo registro e/ou expedição de novo CRV, caberá à empresa ou entidade responsável pelo erro o pagamento da tarifa devida pelo registro, bem como da taxa pela emissão do CRV, sob pena de cancelamento do CRV e do gravame.

§ 3º - O DETRAN/TO e a Concessionária dos serviços poderão, a qualquer tempo, solicitar às instituições credoras informações complementares sobre os contratos registrados, especialmente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude, dando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para o fornecimento das informações requeridas, findo o qual o registro poderá ser cancelado mediante procedimento administrativo, tal qual a inserção do gravame e o CRV.

§ 4º - Quaisquer ônus e responsabilidades relativas aos dados dos contratos de financiamento de veículos registrados, assim como as obrigações decorrentes, deverão ser resolvidas exclusivamente pelas instituições credoras, excluída a responsabilidade do DETRAN/TO.

Art. 6º. O registro de que trata esta Portaria deverá ser anterior à solicitação de expedição do Certificado de Registro de Veículo, não se confundindo com o próprio registro do veículo no RENAVAL.

§ 1º - É da inteira e exclusiva responsabilidade das instituições financeiras e demais empresas credoras o registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor cujas solicitações para expedição do Certificado de Registro do Veículo - CRV sejam efetuadas a partir de e inclusive 13/09/2010, para que produzam seus efeitos legais.

§ 2º - A inserção do gravame será cancelada, mediante processo administrativo, se não houver o registro do respectivo contrato após a inserção do correspondente gravame.

§ 3º - A concessionária dos serviços públicos emitirá, mediante formulário próprio, sem nenhum custo, certidão resumida ou completa de determinado veículo, não havendo necessidade de justificar a finalidade da solicitação, cabendo à concessionária fornecer a certidão solicitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - As informações referentes aos contratos de financiamento registrados terão tratamento sigiloso e não poderão ser fornecidas a terceiros, exceto àqueles diretamente interessados no contrato, mediante requerimento por escrito, por ordem judicial, solicitação policial ou do Ministério Público.

Art. 7º - Após o cumprimento das obrigações por parte do devedor, a instituição credora da garantia real sobre o veículo automotor deve promover, automática e eletronicamente, a baixa do gravame junto ao DETRAN/TO no prazo máximo de 10 (dez) dias, cabendo ao DETRAN/TO, também automática e virtualmente, repassar a informação de baixa à concessionária dos serviços públicos para que esta proceda à baixa do registro, sem nenhum custo adicional.

Parágrafo Único - Nos contratos de arrendamento mercantil as entidades credoras deverão informar ao DETRAN/TO, no ato da baixa do gravame, os dados atualizados do arrendatário, incluindo endereço completo, se este tiver optado pela compra do veículo, através de formulário eletrônico próprio.

Art. 8º - Os Certificados de Registro de Veículos (CRV), no caso de veículos financiados com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, somente serão expedidos após o devido registro do contrato de financiamento, para que conste no campo "observações" do CRV a anotação do competente gravame com a identificação da instituição credora.

§ 1º - A Divisão de Registro de Veículos do DETRAN/TO coordenará a emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, com a anotação do gravame, o qual somente poderá ser emitido depois de verificada a compatibilidade das informações entre respectivo registro do contrato de garantia real.

§ 2º - A verificação de compatibilidade das informações de que trata o § 1º deste art. 8º deverá ser procedida pela Divisão de Veículos e o procedimento de exclusão da inserção de gravame deverá ser proposto pelo Diretor da Divisão ao Diretor Geral do DETRAN/TO.

§ 3º - Havendo divergência entre as informações do contrato de financiamento de veículo automotor e os dados para inserção do gravame, ambas as operações ficarão em suspenso até que seja definitivamente esclarecida ou corrigida.

§ 4º - A instituição financeira ou entidade credora deverá regularizar as divergências no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de cancelamento da inserção do gravame e do registro do contrato de financiamento.

Art. 9º - Na transferência de veículos onerados com alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, de outra Unidade da Federação para a base estadual do Tocantins, o DETRAN/TO exigirá o prévio registro do respectivo contrato, preservando-se a universalidade das informações do sistema.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de Setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs: 421/2004 e 1490/2009, permanecendo inalteradas as demais disposições referentes à inserção do gravame.

Ordenador de Despesas do Detran/TO, em Palmas, 10 de Setembro de 2010.

**PROCESSO: 2010.3247.00236**  
**INTERESSADO: FDL – SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICADO DE DOCUMENTOS LTDA**

#### ORDEN DE SERVIÇO

O ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e art. 6º, do Decreto nº 5523, de 07 de abril de 1992 e o ato nº 5.001-DSG

CONSIDERANDO a necessidade de início dos serviços referentes às atividades de registro de contratos de financiamentos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de veículos automotores, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.348, de 11 de maio de 2010.

#### DETERMINA:

A empresa FDL - Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificado De Documentos Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 06.316.183/0001-35 a iniciar as atividades referentes ao registro de contratos de financiamentos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de veículos automotores no Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de setembro de 2010.

## RURALTINS

Presidente: JOSÉ ELIAS JÚNIOR

### PORTARIA Nº. 235 de 23 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 15 (quinze) dias das férias do servidor DARIO BEZERRA SOBRINHO, matrícula nº. 876258-9, Assessoramento Direto AD-8, com lotação na ULES de Palmas, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 19/08/2010 a 02/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2010.

### PORTARIA Nº. 236 de 23 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias da servidora VILMA JOSE VAZ AGUIAR, matrícula nº. 849592-1, Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, com lotação na ULES de Aurora, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

### PORTARIA Nº. 241 de 23 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 15 (quinze) dias das férias da servidora AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 844387-4, Gerente de Programa DAS-4, com lotação na Coordenadoria de Meio Ambiente, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 30/08/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

### PORTARIA Nº. 242 de 23 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias da servidora SIMONE FERNANDES COSTA CAETANO, matrícula nº. 871810-5, Assessoramento Direto AD-8, com lotação na Coordenadoria de Administração, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 249 de 31 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é necessária para a manutenção e funcionamento das ULES e Supervisões Regionais;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido do servidor FERNANDO ABRÃO HALUN JUNIOR, matrícula 840827-1, Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, da ULES de Ananás para a Supervisão Regional de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 09 de setembro de 2010.

**PORTARIA Nº. 257 de 02 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 15 (quinze) dias das férias da servidora WALDETE COSTA SILVA, matrícula nº. 8140111-6, Técnico em Extensão Rural/Chefe de ULES DAS-3, com lotação na ULES de Augustinópolis, período aquisitivo 2008/2009, prevista para o período de 15/09/2010 a 30/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 258 de 02 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias do servidor RICARDO ANDRÉ DE SOUSA DIAS, matrícula nº. 866615-6, Assessoramento Direto AD-6, com lotação na ULES de Araguatins, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

**PORTARIA Nº. 259 de 02 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias da servidora HELIVANEABORGES LIMA DIAS, matrícula nº. 819779-2, Assessoramento Direto AD-8, com lotação na ULES de Ananás, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 08/09/2010 a 07/10/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 260 de 02 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias do servidor AUGUSTO PEREIRA CALDAS, matrícula nº. 683132-0, Técnico em Extensão Rural, com lotação na ULES de Tocantinópolis, período aquisitivo 2008/2009, prevista para o período de 09/09/2010 a 08/10/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 262 de 02 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCELO CORDEIRO MARTINS, matrícula nº 880253-0, Assessoramento Direto AD-8, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, com lotação na ULES de Arraias, no período de 01.09.2010 a 30.09.2010, por motivo de férias do seu titular ANTONIO CONCEIÇÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 196550-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

**PORTARIA Nº. 263 de 02 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 03 (três) dias das férias do servidor EUGENIO PEREIRA BARROS, matrícula nº. 197033-0, Assistente Administrativo/Função de Confiança FC-2, com lotação na Supervisão Regional de Araguaína, período aquisitivo 2008/2009, prevista para o período de 01/09/2010 a 03/09/2010, determinando a fruição no período de 06/09/2010 a 05/10/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

**PORTARIA Nº. 265 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALISSON DE ALMEIDA ROLIM, matrícula nº 856094-3, Técnico em Extensão Rural, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, com lotação na ULES de Monte do Carmo, no período de 16.08.2010 a 14.09.2010, por motivo de férias do seu titular MARCUS BEZERRA MAYA, matrícula nº 854496-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 266 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias da servidora BIANCA CASTANHEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 874065-8, Assessoramento Direto AD-8, com lotação na Coordenadoria de Finanças, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 267 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias do servidor DIOGO SOUSA MATTOS, matrícula nº. 856487-6, Gerente de Programas DAS-4, com lotação na Coordenadoria de Finanças, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 268 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias do servidor OVIDIO CORREIA COSTA NETO, matrícula nº. 850898-4, Encarregado de Serviços AD-8, com lotação na Coordenadoria de Finanças, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 269 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias do servidor ROGÉRIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº. 844354-8, Encarregado de Serviços AD-8, com lotação na Coordenadoria de Finanças, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 270 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias do servidor TARDELLI VIEIRA SOUSA, matrícula nº. 863112-3, Coordenador de Finanças DAS-7, com lotação na Coordenadoria de Finanças, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 14/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PORTARIA Nº. 271 de 09 de setembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, 15 (quinze) dias das férias do servidor WESLEY SILVESTRE XAVIER, matrícula nº. 878969-0, Assessoramento Direto AD-8, com lotação na Diretoria de Administração e Finanças, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 16/08/2010 a 30/08/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

**PRODIVINO**

Presidente: JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº. 131, de 09 de setembro de 2010.**

O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no art. 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Suspender por extrema necessidade de serviço, a fruição das férias legais referentes ao período aquisitivo 2009/2010 dos servidores:

Cynthia Polliana Silva Barbosa, matrícula nº. 876220-1, previstas para o período de 1º a 30 de setembro de 2010;

Silvio Miotto Figueiredo Nôvo, matrícula nº. 881978-5, previstas para o período de 09/09/2010 a 08/10/2010;

Wagner Aparecido Machado da Silva, matrícula nº. 858537-7, previstas para o período de 09/09/2010 a 08/10/2010.

Assegurando-lhes o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial aos servidores e ao Instituto.

**PORTARIA Nº. 132, de 09 de setembro de 2010.**

O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no art. 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Interromper a fruição das férias referentes ao período aquisitivo 2009/2010, das servidoras:

Líbia Portilho de Sousa, matrícula nº. 829112-8 a partir de 16/09/2010;

Maria de Jesus Marinho Pereira, matrícula nº 874208-1, a partir de 07/09/2010;

Nadja Maria Reis Arruda Sales, matrícula nº. 831251-6 a partir de 11/09/2010.

Assegurando-lhes o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial às servidoras e ao Instituto.

**PORTARIA Nº. 133, de 09 de setembro de 2010.**

O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no art. 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias às servidoras:

Eliane Neiva Gomes, matrícula nº. 848330-2, Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento DAS-10, no período de 31/08/2010 a 29/09/2010, referentes ao Período Aquisitivo 2006/2007, as quais foram suspensas pela PORTARIA NATURATINS Nº. 451, de 22 de julho de 2009, publicada no D.O.E. Nº.2.940, de 24 de julho de 2009;- Rosirene Neiva Gomes, matrícula nº. 834211-3, Assessoramento Direto AD-6, no período de 09/09/2010 a 08/10/2010, referentes ao Período Aquisitivo 2008/2009, as quais foram suspensas pela Portaria nº. 064, de 04 de novembro de 2009, publicada no D.O.E. Nº.3.010, de 06 de novembro de 2009;

**UNITINS**

Reitor: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2010  
Solicitação contida no Processo nº 1710/2010**

Modalidade: CONVITE  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 8.666/93  
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos blocos NEMET/NUDAM, reprografia, almoxarifado, biblioteca, serviços gerais, patrimônio, comissão de vestibular e concursos, arquivo e recursos humanos da UNITINS  
Data de Abertura: 22/09/2010 ÀS 09:10 horas  
Local: 108 SUL ALAMEDA 11, LOTE 03, PALMAS/TO fones n 0xx63-3218-2981 / 3218-4920  
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou site: <http://www.unitins.br>, no link Licitações.  
Palmas, 10 de setembro de 2010.

JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Presidente da Comissão de Licitação da Fundação Universidade do Tocantins, designado pela Portaria/Fundação UNITINS/GRE/nº 415, de 27 de maio de 2010 (publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.147, de 31 de maio de 2010), comunica aos interessados que adquiriram a Carta-Convite nº 001/2010 (processo nº 1160/2010), tendo como objeto a contratação de serviços de criação, produção e execução integral de 02 (dois) vídeodocumentários educativos sócio-ambientais em cumprimento a meta do Projeto para Elaboração de Instrumentos Paradidáticos e Audiovisuais do Programa de Educação Ambiental AHE Estreito, as seguintes retificações no edital supramencionado:

1. No edital, sub-item 1.2. onde se lê "Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública das 15 horas do dia 26 de julho de 2010", leia-se: "Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública das 15 horas do dia 03 de agosto de 2010";

2. No edital, sub-itens 6.2. e 6.3. onde se lê: "26/07/2010" leia-se "03/08/2010";

3. No Anexo I (Termo de Referência), inclusão do sub-item 1.3.: "Cada um dos vídeos-documentários deverá ter duração total aproximada entre 15(quinze) e 20 (vinte) minutos";

4. No Anexo I (Termo de Referência), sub-item 8.1. onde se lê pontuação "00 a 20 pontos" para o item de julgamento Idéia Criativa, leia-se "00 a 30 pontos".

Comunicamos que, em virtude da inclusão de especificação do objeto, conforme sub-item 1.3. do Anexo I (Termo de Referência), a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta foi redesignada para o dia 03 de agosto de 2010, às 15:00 horas, a realizar-se na Reitoria da Fundação Universidade do Tocantins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, na cidade de Palmas/TO.

A versão integral do edita Carta-Convite nº 001/2010, com as retificações mencionadas no presente aviso encontra-se disponível no site [www.unitins.br](http://www.unitins.br) no link Licitações.

Palmas/TO, 26 de julho de 2010.

JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Fundação Universidade do Tocantins

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensora Pública-Geral: ESTELLAMARIS POSTAL

**PORTARIA Nº 013/CGDP/2010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010**

Determina abertura de Sindicância para apurar fatos narrados no Processo nº 032/CGDP/10

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos III e IV da LC Nº 55, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

I – DETERMINAR abertura de Sindicância para apurar fatos narrados no Processo nº 032/CGDP/10.

II – Designar Comissão Sindicante para, sob sua presidência e composta pelos membros Defensoras Públicas Dra. Vanda Sueli Machado de Souza Nunes Matrícula nº 900002720-7 e Dra. Mary de Fátima Ferreira de Paula, Matrícula nº 90001684-1, secretária Dilma Pereira Alves, servidora Pública efetiva, Matrícula nº 679895-1, para apurar os fatos, no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedora Geral da Defensoria Pública, em Palmas-TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2010.

ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
Corregedora Geral

**PORTARIA Nº 385, DE 12 DE JULHO DE 2010.  
Republicada por incorreção**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

**DESIGNAR**

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, para substituir em suas atribuições, sem prejuízo de suas funções, na Defensoria Pública de Guaraí, o Defensor Público de 2ª Classe, Adir Pereira Sobrinho, razão de férias legais concedidas por meio da Portaria Nº 444/2009, pelo período de 02/08/2010 a 31/08/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de julho de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública Geral

**PORTARIA Nº 490,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, **considerando** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; **considerando** a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

**DESIGNAR**

Art. 1º. O Defensor Público de 1ª Classe, **DYDIMO MAYA LEITE FILHO**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, na Defensoria Pública em Palmas, o Defensor Público de 1ª Classe, Antônio de Freitas, razão de férias legais, alteradas por meio da Portaria Nº 203/2010, pelo período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2010.

**Gabinete da Defensora Pública Geral**, em Palmas, aos trinta dias do mês de agosto de 2010.

MARIA DE LOURDES VILELA  
Subdefensora Pública Geral

**PORTARIA Nº 491,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, **considerando** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; **considerando** a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

**DESIGNAR**

**Art. 1º.** O Defensor Público de 2ª Classe, **LUÍS GUSTAVO CAUMO**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, na Defensoria Pública em Palmas, a Defensora Pública de 1ª Classe, Inália Gomes Batista, razão de férias legais, concedidas por meio da Portaria Nº 444/2009, pelo período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01/09/2010.

**Gabinete da Defensora Pública Geral**, em Palmas, aos trinta dias do mês de agosto de 2010.

  
**MARIA DE LOURDES VILELA**  
Subdefensora Pública Geral

**PORTARIA Nº 492,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, **considerando** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; **considerando** a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

**DESIGNAR**

**Art. 1º.** A Defensora Pública de 1ª Classe, **FABIANA RAZERA GONÇALVES**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, na Defensoria Pública em Palmas, a Defensora Pública de 1ª Classe, Filomena Aires Gomes, razão de férias legais, concedidas por meio da Portaria Nº 444/2009, pelo período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2010.

**Gabinete da Defensora Pública Geral**, em Palmas, aos trinta dias do mês de agosto de 2010.

  
**MARIA DE LOURDES VILELA**  
Subdefensora Pública Geral

**PORTARIA Nº 494,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, **considerando** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; **considerando** a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

**DESIGNAR**

**Art. 1º.** A Defensora Pública de 1ª Classe, **VANDA SUELI MACHADO**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, na Defensoria Pública em Palmas, a Defensora Pública de 1ª Classe, Adriana Camilo dos Santos, razão de férias legais, alterada por meio da Portaria Nº 327/2010, pelo período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01/09/2010.

**Gabinete da Defensora Pública Geral**, em Palmas, aos trinta dias do mês de agosto de 2010.

  
**MARIA DE LOURDES VILELA**  
Subdefensora Pública Geral

**EDITAL Nº 025/2010****SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

1. O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2010, nos termos do disposto na Resolução 12, art.3º, XI, do Conselho Superior da Defensoria Pública, TORNA PÚBLICO que no período de 14 de setembro a 22 de setembro de 2010, estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de Informática para Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que obedecerá às seguintes disposições:

2. O concurso destina-se à seleção de estagiários de informática, de Instituições de Ensino Superior e/ou Escola Técnica, para o preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo elas:

CURSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CIDADE	VAGAS	PERÍODO
Informática	Manutenção e Suporte	Araguaína	01	Matutino
Informática	Manutenção e Suporte	Gurupi	01	Matutino

3. Os Estagiários selecionados exercerão as suas atividades sob orientação dos Diretores dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública de Araguaína e Gurupi.

4. O valor da bolsa auxílio correspondente ao estágio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais mais auxílio transporte no valor de 80,00 (oitenta reais), sendo que a duração dos contratos será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

5. O estágio terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas de acordo com a necessidade da Defensoria Pública.

6. São requisitos para inscrição na seleção:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalente, de acordo com a legislação em vigor;

II – declarar, no ato da inscrição, que está matriculado a partir do 2º período para a área de manutenção e suporte;

III – comprovante de residência no município da vaga pleiteada;

VI – entrega de currículo atualizado.

7. Para efetuar a inscrição o candidato deverá retirar formulário próprio, de forma gratuita no endereço eletrônico [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br) e imprimi-lo, o qual, depois de preenchido, deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, juntamente com fotocópia dos documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 6 e currículo atualizado, no período de 14 de setembro a 22 de setembro de 2010, das 14 horas às 18 horas, nos seguintes endereços:

Defensoria Pública de Araguaína-TO Rua 25 de Dezembro c/ 22 de Novembro, Número 310, Qd. 12, lote 08.Fone: 63.3421-3965 Fax: 63.3411-5512  
Defensoria Pública de Gurupi-TO Avenida Rio Grande do Norte, nº 1794, CentroFone: 63.3315-3409

7.1. Não serão aceitos formulários enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e eventuais comunicados a serem publicados.

8. O critério para a escolha dos candidatos que preencherão as vagas será de acordo com as etapas discriminadas abaixo, sendo a primeira eliminatória e a seguinte classificatória:

1ª Etapa - análise de currículo;

2ª Etapa – entrevista e prova prática.

8.1. O processo seletivo consistirá da análise de dados curriculares, entrevista e prova prática, sendo que a nota final obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1 A primeira etapa consistirá na análise do currículo, onde serão selecionados 04 (quatro) candidatos por vaga. A seleção será feita observando o número de estágios e cursos extracurriculares anteriormente realizados pelo candidato, com conhecimentos que se ajuste ao perfil de trabalho a ser executado dentro da Instituição.

8.1.2 A segunda etapa consistirá na entrevista e na prova prática, sendo que a primeira terá peso de 30 pontos e a segunda de 70 pontos do valor total da nota.

8.1.3 Serão convocados os candidatos que obtiverem melhor pontuação, dentro do número de vagas oferecidas.

8.2. Em caso de empate, os critérios desempataadores serão os abaixo discriminados, sendo que o primeiro elimina o segundo, e assim sucessivamente:

a) maior pontuação na prova prática;

b) avanço no nível escolar.

9. A segunda etapa será realizada em local, datas e horários a serem divulgados no site [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br).

10. Os candidatos aprovados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao Centro de Estudos Jurídicos -CEJUR da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os seguintes documentos:

I - cópia reprográfica da cédula de identidade;

II – cópia do CPF

III - cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

IV - declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove estar cursando o período exigido no item 6, nº II;

V – comprovante de residência no município da vaga pleiteada;

VI – comprovante de conta bancária.

11. Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item anterior, a inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados.

12. A divulgação do resultado final da seleção será publicada no site oficial da Defensoria Pública, contendo a classificação de todos os candidatos. O prazo para recurso da prova prática será de dois dias úteis após a divulgação do resultado.

13. Caberá ao Defensor Público Geral a homologação do resultado do Concurso, após a análise dos documentos apresentados.

14. Todos os atos praticados pertinentes ao Concurso, convocações, avisos e resultados, serão publicados no site [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br).

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado e(ou) divulgados na Internet por meio do site oficial da Defensoria Pública do Tocantins.

15. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito ao credenciamento.

16. O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, prorrogável por igual período.

17. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Defensoria Pública onde realizou a inscrição, para a atualização devida.

18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, em caso de não ser localizado, quando da assinatura do contrato, perder a vaga para o classificado na ordem subsequente.

19. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão designada para o Concurso.

20. São designados componentes da comissão:

Presidente: Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública;  
Membros: Telma Pereira de Souza Galvão e Elizabeth Maria Martinho da Silva Rodrigues;  
Secretária: Lyss Dayanne Rodrigues de Azevedo, servidora do CEJUR.

Palmas, 09 de setembro de 2010.

Ítala Graciella Leal de Oliveira  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

Conteúdo a ser explorado na prova prática:  
Manutenção e Suporte

Manutenção, instalação, configuração de microcomputadores e demais periféricos de acordo com especificações exigidas; Simulação de suporte para usuários do Windows XP e Windows 7; Configuração da rede em estações de trabalho; Compartilhamento de arquivos; Instalação de impressora; Backup de dados; Confecção de cabos de rede padrão A e B.

Palmas, 09 de setembro de 2010.

Ítala Graciella Leal de Oliveira  
Presidente da Comissão

#### EDITAL Nº 024/2010 SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

1. O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2010, nos termos do disposto na Resolução 12, art.3º, inciso XI, do Conselho Superior da Defensoria Pública, TORNA PÚBLICO que no período de 14 a 22 de setembro de 2010, estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de Nível Médio para a Defensoria Pública de Paranã, pertencente ao Núcleo Regional da Defensoria Pública em Porto Nacional, que obedecerá às seguintes disposições:

2. O concurso destina-se à seleção de estagiários de Nível Médio, de Instituições Públicas e Privadas, para o preenchimento de 01 (uma) vaga na cidade de Paranã.

3. Os Estagiários selecionados exercerão as suas atividades sob orientação do Diretor do Núcleo Regional de Porto Nacional.

4. O valor da bolsa auxílio correspondente ao estágio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, sendo que a duração do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

5. O estágio terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas de acordo com a necessidade da Defensoria Pública.

6. São requisitos para inscrição na seleção:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalente, de acordo com a legislação em vigor;

II – declarar, no ato da inscrição, que está matriculado no Ensino Médio;

III – comprovante de residência no município da vaga pleiteada.

IV – Apresentar currículo atualizado.

7. Para efetuar a inscrição o candidato deverá retirar, gratuitamente, formulário próprio, no endereço eletrônico [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br) Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, juntamente com fotocópia dos documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 6, no período de 14 a 22 de setembro de 2010, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no seguinte endereço:

Defensoria Pública de Paranã -TO  
Rua São Bento, Quadra M, Lote 4-A,  
Centro.Fone: 63.3371-1383

7.1. Não serão aceitos formulários enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e eventuais comunicados a serem publicados.

8. O critério para a escolha dos candidatos que preencherão as vagas será de acordo com as etapas discriminadas abaixo, sendo a primeira eliminatória e a seguinte classificatória:

1ª Etapa - análise de currículo;

2ª Etapa – entrevista e prova prática.

8.1. O processo seletivo consistirá da análise de dados curriculares, entrevista e prova prática de digitação, sendo que a nota final obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1 A primeira etapa consistirá na análise do currículo, onde serão selecionados 06 (seis) candidatos por vaga.

8.1.2 A segunda etapa consistirá na entrevista e na prova prática de digitação, sendo que a primeira terá peso de 30 pontos e a segunda de 70 pontos do valor total da nota.

8.1.3 Serão convocados os candidatos que obtiverem melhor pontuação, dentro do número de vagas oferecidas.

8.2. Em caso de empate, os critérios desempataadores serão os abaixo discriminados, sendo que o primeiro elimina o segundo, e assim sucessivamente:

a) maior pontuação na prova prática;

b) avanço no curso

9. A segunda etapa será realizada em local, datas e horários a serem divulgados no site [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br).

10. O candidato aprovado deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os seguintes documentos:

I - cópia reprográfica da cédula de identidade;

II – copia do CPF

III - cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar, em caso de sexo masculino;

IV - declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino, que comprove estar cursando o Ensino Médio;

V – comprovante de que reside no município em que irá exercer suas funções;

VI – comprovante de conta bancária.

11. Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item anterior, a inscrição será declarada insubsistente, com a conseqüente nulidade de todos os atos praticados.

12. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial e no site oficial da Defensoria Pública, [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br), contendo a classificação de todos os candidatos. O prazo para recurso será de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado.

13. Caberá ao Defensor Público Geral a homologação do resultado do Concurso, após a análise dos documentos apresentados.

14. Todos os atos praticados pertinentes ao Concurso, convocações, avisos e resultados, serão publicados no site [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br).

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado e(ou) divulgados na Internet por meio do site oficial da Defensoria Pública do Tocantins.

15. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito ao credenciamento.

16. O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, prorrogável por igual período.

17. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Defensoria Pública onde realizou a inscrição, para a devida atualização.

18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, em caso de não ser localizado, quando da assinatura do contrato, perder a vaga para o classificado na ordem subsequente.

19. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão designada para o Concurso.

20. São designados componentes da Comissão:  
Presidente: Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública;  
Membros: Alessandra Chaves dos Santos Florentino e Lane Ruth de Souza Barros.  
Secretária: Lyss Dayanne Rodrigues de Azevedo, servidora do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública (CEJUR).

Palmas, 09 de setembro de 2010.

ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA  
Coordenadora do CEJUR

**PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

**EDITAL Nº 003/2010**

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 53, parágrafo único da Lei Complementar Nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 42 de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público c.c o ATO PGJ/TO Nº 020, de 08 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio não obrigatório, considerando o disposto no item 3.5 do edital Nº 001/2010, referente a abertura de processo público de seleção de estagiários de nível superior, da área de Direito, para servirem junto ao Ministério Público do Estado do Tocantins, INFORMA que a prova do referido processo de seleção ocorrerá no dia 26 de setembro de 2010 (domingo), das 09:00 as 12:00 h, simultaneamente, em Gurupi, Palmas, Colinas do Tocantins, Araguaína e Augustinópolis, ficando convocados todos os candidatos dos Cursos de Direito das Faculdades credenciadas, cujas inscrições foram anteriormente confirmadas.

**1. LOCAIS DAS PROVAS:**

1.1. Gurupi - Colégio Estadual José Seabra Lemos, situada na Rua Presidente Castelo Branco nº 2190 (entre as Avenidas Rio Grande do Norte e Brasília);

1.2. Palmas - Procuradoria Geral de Justiça (auditório do térreo), situado na 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 01, lotes 5 e 6 – Plano Diretor Norte;

1.3. Colinas- Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas – FIESC, situada na Rua Goianésia nº 1132;

1.4. Araguaína- sede das Promotorias de Justiça, situada na Avenida Neies Murad, Chácara 47-A, Setor Noroeste;

1.5. Augustinópolis - Fundação Educacional do Bico do Papagaio – FABIC, situada Rua Pedro Ludovico nº 535.

**2. ADMISSÃO DO CANDIDATO NA SALA DE PROVA:**

2.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97).

2.2. O candidato deverá observar as demais condições constantes do Edital nº 001/2010, no item 3 – Das Provas, sob pena de ser eliminado do certame.

**3. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CANDIDATO:**

3.1. A identificação do candidato deverá ocorrer, obrigatoriamente, no preâmbulo da Folha de Respostas, quando então, deverá preencher todos os espaços e responder a pergunta direcionada à pessoa portadora de deficiência. Do não preenchimento de quaisquer dessas indagações identificadoras decorrerá a eliminação do candidato.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa juntamente com o Procurador Geral de Justiça.

Palmas, 9 de setembro de 2010.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 592/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça LUCÍDIO BANDEIRA DOURADO, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Paraíso, no dia 14 de setembro de 2010, nos autos de nº 2007.0008.7411-4, Réu: Rosiclei Pereira Lima.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 593/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea “c”, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008,

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor MARCELO SALTON DESCONSI, Técnico Ministerial Especializado - Especialidade: Técnico em Manutenção de Computadores, matrícula nº 106910, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 538, de 16 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 594/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J., considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria nº 912/2008, de 09 de setembro de 2008;

RESOLVE:

1. NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, a candidata adiante nominada, habilitada em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo Técnico Ministerial Especializado - Especialidade: Técnico em Manutenção de Computadores, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme discriminado a seguir :

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE LOTAÇÃO
GABRIELA BARBOSA BARROS	23ª	Promotorias de Justiça no Interior/TO

ESTABELECEMOS que não será concedida dilação de prazo para posse.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 595/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Paraíso, no dia 10 de setembro de 2010, nos autos de nº 2006.0002.2535-5, Réus: Elberth Gomes de Matos e Jarbas Moreira Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 598/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pela Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, com as alterações determinadas pela Lei 2.055, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE

NOMEAR o senhor CLAISSON REZENDE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Redes e Segurança, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 599/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J., considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria nº 912/2008, de 09 de setembro de 2008, RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, a candidata adiante nominada, habilitada em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo especificado, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme Anexo III à LEI Nº 1.652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, com alteração determinada pela Lei Nº 2.368, de 08/06/2010, na forma discriminada a seguir :

I - Cargo

Técnico Ministerial Especializado – especialidade: Técnico em Manutenção de Computadores		
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
CAMILLA RAMOS NOGUEIRA	24ª	Promotorias de Justiça no Interior

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 600/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "c", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2010, RODRIGO HELENO CHAVES, Matrícula Funcional nº 52204, do cargo de Promotor de Justiça, para o qual fora nomeado pelo Ato nº 185, de 03 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 601/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J., considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria nº 912/2008, de 09 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, os candidatos adiante nominados, habilitados em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento dos cargos especificados, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme Anexo III à LEI Nº 1.652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, com redação determinada pela Lei Nº 2.368, de 08/06/2010, na forma discriminada a seguir :

Analista Ministerial Especializado – Especialidade : Ciências Jurídicas		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
Antônio David S. de Vasconcelos Júnior	41º	Palmas/TO
Analista Ministerial Especializado – Especialidade : Engenharia Civil		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
Jair Francisco Carvalho de Brito	2º	Palmas/TO

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Merecimento do Promotor de Justiça ADRIANO ZIZZA ROMERO, ao cargo de Promotor de Justiça de Alvorada - TO (ATO Nº 036/2010), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 14 de junho de 2010, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de junho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ADRIANO ZIZZA ROMERO  
Promotor de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Merecimento do Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, ao cargo de Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia - TO (ATO Nº 038/2010), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 14 de junho de 2010, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de junho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Antiquidade do Promotor de Justiça FERNANDO ANTONIO SENA SOARES, ao cargo de Promotor de Justiça de Itaguatins - TO (ATO Nº 033/2010), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 14 de junho de 2010, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de junho de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO ANTONIO SENA SOARES  
Promotor de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Ricardo Vicente da Silva, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos nº. 121/2010, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preliminar nº. 21/2004, instaurado para fiscalizar a atuação do Conselho Municipal de Educação do Município de Dueré – TO, no ano de 2004. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de setembro de 2010.

Ricardo Vicente da Silva  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Ricardo Vicente da Silva, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos nº. 122/2010, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preliminar nº. 20/2005, instaurado para apreciar documentos encaminhados pelo Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Gurupi – TO, Fundação Educativa do Tocantins – FET, fls. 03/26, no ano de 2005. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de setembro de 2010.

Ricardo Vicente da Silva  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Ricardo Vicente da Silva, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos nº. 123/2010, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preliminar nº. 17/2006, instaurado pelo Ministério Público sob o fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de serviço de radiologia do Hospital Materno de Gurupi ao paciente E.A.C., no ano

de 2006. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de setembro de 2010.

Ricardo Vicente da Silva  
Secretário do CSMP/TO

**PORTARIA Nº 032,  
DE 9 DE SETEMBRO DE 2010**

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento de Planejamento e Gestão, conforme expressado no MEMORANDO DEPLAN/PGJ Nº 066/2010, anexo, e ratificado por este Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a partir de 15/09/2010, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA, referente ao período aquisitivo 2009/2010, marcadas para usufruto no período de 30/08 a 18/09/2010, restando-lhe 04 (quatro) dias para gozo futuro, já tendo recebido o terço constitucional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 9 de setembro de 2010.

José Maria Teixeira  
Diretor Geral  
P.G.J

**AVISO DE PREGÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 24/09/2010, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº. 027/10, processo nº. 2010/0701/000274, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual, visando prestações futuras, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESA. O Edital está disponível no sítio: [www.mp.to.gov.br](http://www.mp.to.gov.br). Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 09 de setembro de 2010.

Edilma Dias Negreiros Lopes  
Presidente da C.P.L  
P.G.J

Antiguidade Complementar aprovada na 107ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins							
Critérios conforme Artigo 90 da Lei Complementar 51/2008. PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA							
Posição na Lista de Antiguidade do Ato nº 005/2010	PROMOTOR DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE DE NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO	PROLE	IDADE
11	Airton Amílcar Machado Momo	84 dias	804 dias	6.014 dias	Não informado	03 (três)	43 anos, 04 meses e 15 dias
12	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	84 dias	804 dias	5.208 dias	Não informado	4 (quatro)	34 anos e 10 meses
13	Reinaldo Koch Filho	84 dias	804 dias	3.131 dias	1.340 dias	Não informado	31 anos, 08 meses e 06 dias
14	Roberto Freitas Garcia	84 dias	804 dias	2.878 dias	Não informado	02 (dois)	34 anos, 10 meses e 15 dias
15	Ana Lúcia Gomes Bernardes	84 dias	804 dias	1.327 dias	Não informado	Não informado	31 anos e 03 meses
16	Munike Teixeira Vaz	84 dias	804 dias	910 dias	Não informado	Não informado	31 anos, 09 meses e 18 dias
17	Aldir Pereira de Albuquerque	84 dias	804 dias	644 dias	Não informado	Não informado	30 anos, 07 meses e 01 dia
18	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	84 dias	804 dias	500 dias	Não informado	Não informado	30 anos, 10 meses e 28 dias
19	Décio Gueirado Júnior	84 dias	804 dias	Não informado	Não informado	Não informado	37 anos, 02 meses e 02 dias
20	Rafael Pinto Alamy	84 dias	804 dias	Não informado	Não informado	Não informado	31 anos, 07 meses e 8 dias

**PORTARIA Nº 605/2010**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J., considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria nº 912/2008, de 09 de setembro de 2008;

RESOLVE :

NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, o candidato adiante nominado, habilitado em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo de Oficial de Diligências - Especialidade: Institucional, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme Anexo III à LEI Nº 1.652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, com alteração determinada pela Lei Nº 2.368, de 08/06/2010, na forma discriminada a seguir :

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE LOTAÇÃO
KLEITON SOUSA MATOS	46º	Promotorias de Justiça do Interior e, havendo vagas remanescentes, Palmas/TO

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de setembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 002/2008, PARA A APOSSORIA CONTÁBIL.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – COREN/TO.

CONTRATADO: GIZELSON MONTEIRO MOURA

OBJETO DO TERMO: Prestação de Serviços Contábeis, conforme atribuições prescritas nas normas do Conselho Federal de Enfermagem e Processo Licitatório nº 22/2008. Prorrogado por mais doze (12) meses, com vigência a partir de 25 de agosto de 2010.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 44.974,92 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2010

SIGNATÁRIOS: COREN-TO – Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS – Contratante, e GIZELSON MONTEIRO MOURA – Contratada.

Palmas – TO, 24 de agosto de 2010.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATÊ**

A FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATÊ – FTK, do Estado do Tocantins, de acordo com os artigos de seu Estatuto, convoca os Representantes dos Filiados para sua Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de setembro de 2010, às 14 horas na primeira chamada e às 14:30 horas a segunda chamada no Auditório da Secretaria Estadual do Esporte em Palmas –TO, localizado na Rua Esplanada das Secretarias, s/n, para eleição do novo Presidente. Araguaína, 02 setembro de 2010.

Amarildo Fernandes da Silva  
VICE-PRESIDENTE DA FTK

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A EMPRESA: MOTA E MOREIRA LTDA- ME, CNPJ 10.157.073/0001-45. Situada na Av. Tocantins Qd.40 Lt.19A Taq.6ª Etapa fl.01 Santa fé- Palmas. Declara para fins de direito, que perdeu três blocos de notas Fiscais dos nº 101 à 250, não utilizados

MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS  
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDESTE DO TOCANTINS – FESTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço N. 001/2010

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDESTE DO TOCANTINS – FESTO, torna público que irá realizar licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema web de gestão acadêmica informatizado, a ser utilizado pela FESTO e sua mantida, com prestação de serviços de Implantação do sistema, Recebimento, Processamento, Manutenção, Informação e disponibilização de Dados, além de suporte técnico, conforme especificações constantes do Edital da TP n. 001/2010.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço – MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 (trinta) de setembro de 2010 às 14:00 (quatorze) horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: na sede da FESTO, na Praça Aurélio Antônio Araújo nº. 02, Setor Diana Volnei Araújo (antigo prédio do fórum), centro, Dianópolis – TO, conforme a data e horário determinado.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações.

INFORMAÇÕES: Telefone (063) 3692-1175.

Dianópolis - TO, 03 de Setembro de 2010.

Leonardo Almeida Milhomens  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FESTO

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREJAS S/A  
BALANÇO PATRIMONIAL  
CNPJ 01.772.039/0001-90

	NOTA	2009	2008		NOTA	2009
ATIVO		70.628.929,92	68.578.714,14	PASSIVO		(70.628.929,92)
CIRCULANTE		9.030.723,11	6.809.783,04	CIRCULANTE		(53.397,82)
DISPONIVEL		1.775.274,33	800.296,03	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		-
CAIXA		1.156.071,88	584.305,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		(13.677,46)
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		514.656,05	87.465,83	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		-
APLICAÇÕES		104.546,40	128.525,12	FORNECEDORES		(39.720,36)
CLIENTES	1,2	1.632.176,65	1.859.403,65			
(-) PROVISAO PARA DEVEDORES		(1.632.176,65)		NÃO CIRCULANTE	4	(54.678.037,31)
ESTOQUES	1,1	6.475.904,89	3.369.941,41	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		(54.678.037,31)
OUTROS DIREITOS		779.543,89	780.141,95	FINANCIAMENTOS	3	(5.341.342,29)
				EMPRESTIMOS		(71.035,38)
NÃO CIRCULANTE	2	61.598.206,81	61.768.931,10	INCENTIVOS FISCAIS		(48.817.955,07)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		57.043,33	53.538,27	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	5	(447.704,57)
CONSORCIOS DE VEICULOS		57.043,33	53.538,27			
				PATRIMONIO LIQUIDO		(15.897.494,79)
IMOBILIZADO	1,3	39.276.084,76	40.281.359,64	CAPITAL SOCIAL		(116.000.000,00)
BENS EM OPERAÇÃO		39.276.084,76	40.281.359,64	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		86.438.510,00
CUSTO		44.258.846,49	44.253.671,49	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6	13.663.995,21
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(4.982.761,73)	(3.972.311,85)			
DIFERIDO	1,4	22.265.078,72	21.434.033,19			
GASTOS PRE-OPERACIONAIS		74.957,72	74.957,72			
ENCARGOS FINANCEIROS		36.889.461,25	32.242.557,82			
ELABORACAO DE PROJOTOS		120.000,00	120.000,00			
JUROS SI FINANCIAMENTOS		2.850.296,23	2.850.296,23			
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		(17.669.636,48)	(13.853.778,58)			

ITELVINO PISONI  
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA  
Contador CRC-TO N. 000633

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO  
CNPJ 01.772.039/0001-90

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
CNPJ 01.772.039/0001-90

	NOTA	2009	2008
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		(2.815.681,92)	(3.011.096,69)
VENDA DE PRODUTOS		(2.815.681,92)	(3.011.096,69)
RECEITA DE ARRENDAMENTO		-	-
DEDUÇÃO DA VENDA BRUTA		175.374,09	241.553,33
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		175.374,09	241.553,33
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		(2.640.307,83)	(2.769.543,36)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		3.237.726,66	5.809.531,63
LUCRO BRUTO		597.418,83	3.039.988,27
DESPESAS OPERACIONAIS		1.752.064,01	56.626,43
ADMINISTRATIVAS		1.688.848,94	57.447,98
FINANCEIRAS LIQUIDAS		64.465,07	(821,55)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		(1.250,00)	
LUCRO OPERACIONAL		2.349.482,84	3.096.614,70
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		2.349.482,84	3.096.614,70
PROVISÃO PARA IR			
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		2.349.482,84	3.096.614,70
PREJUÍZO LIQUIDO POR AÇÕES		0,08025	0,10577

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CRITERIOS CONTÁBEIS

1.1 Os estoques foram avaliados da seguinte forma: matérias-primas pelo preço de aquisição. E o Custo dos Produtos Vendidos pelo custeio por absorção.

1.2 Devido a possível perda com clientes foi calculado provisão para devedores duvidosos, visto que não há indícios de perdas nestes itens.

1.3 O ativo Imobilizado foi avaliado pelo custo histórico. E a depreciação do imobilizado foi calculada, levando-se em conta os percentuais sugeridos pela Receita Federal, visto não existir nenhum outro mais adequado. Já a amortização do diferido está sendo calculada à taxa de 10% a.

A composição do permanente:

Conta	Valor	Tx Depreciação
IMOBILIZADO		
Terras	23.563.072,18	
Obras de infra-estrutura	15.778.480,56	4%
Rede Hidráulica	3.904,00	10%
Rede Elétrica	110.980,51	2%
Instalações	27.023,47	4%
Construções civis	1.776.651,91	4%
Veículos	42.840,00	20%
Maquinas e motores	1.234.362,40	10%
Aparelhos, equipamentos e ferramentas	1.700.059,11	10%
Moveis, utensílios e equip. informática	21.472,35	10%, 20%
TOTAL	44.258.846,40	

1.4 O Ativo Diferido ainda está divulgado nas Demonstrações Contábeis, visto a relevância dos valores, que serão amortizados, e quando da total amortização deixará de compor o Balanço.

Conta	Valor	Taxa Amortização
DIFERIDO		
Gastos de implantação	74.957,72	10%
Encargos Financeiros de Debêntures	36.889.461,25	10%
Encargos s/ financiamento a longo prazo	2.850.296,23	10%
Elaboração de projetos	120.000,00	10%
TOTAL	39.934.715,20	

1. Os Ativos Não-circulantes Investimentos não há a possibilidade de perdas.

2. TAXAS DE JUROS A LONGO PRAZO

Os valores de financiamentos a longo prazo são atualizados pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas. E mais 4,375 % a. a. de encargos adicionais conforme previsão contratual.

3. Os Passivos não-circulantes estão atualizados até 31/12/2009. Em função das naturezas das obrigações, não há possibilidade de atualização a valor presente.

4. Em 2009 a Companhia aderiu ao parcelamento de todos os tributos federais em atraso, e os valores lançados se referem aos tributos originais, somente após a consolidação pela Receita Federal é que poderá ser reconhecido os encargos.

5. Foram realizados ajustes de exercícios anteriores em 2009 no montante de R\$ 1.197.568,78 na conta de Lucros ou prejuízos acumulados conforme exposto na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

6. A Cia, não tem conhecimento de nenhum evento subsequente às Demonstrações Contábeis que possam interferir na continuidade da empresa.

Cristalândia - TO, 31 de dezembro de 2009.

ITELVINO PISONI  
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA  
Contador CRC-TO N. 000633

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
CNPJ 01.772.039/0001-90

	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2007	(116.000.000,00)	86.438.510,00	10.116.943,59	(19.444.546,41)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.197.568,78	1.197.568,78
LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO			2.349.482,84	2.349.482,84
SALDO EM 31/12/2008	(116.000.000,00)	86.438.510,00	13.663.995,21	(15.897.494,79)

ITELVINO PISONI  
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA  
Contador CRC-TO N. 000633

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA  
CNPJ 01.772.039/0001-90

	2009	2008
ATIVIDADE OPERACIONAL		
PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.349.482,84)	(3.096.614,70)
AJUSTES	4.826.307,78	4.373.545,01
Depreciação e Amortização	4.826.307,78	4.373.545,01
AUMENTO/REDUÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	(393.760,96)	(1.316.162,95)
Redução ou aumento de contas a receber	1.859.403,65	(1.177.157,71)
Redução ou aumentos estoques	(3.105.963,48)	(203.431,01)
Redução ou aumento de outros ativos	526.798,55	(60.432,72)
Aumento ou redução fornecedores	(139.250,15)	124.698,75
Aumento ou redução obrigações trabalhistas	(2.215,36)	159,74
Aumento ou redução obrigações tributárias	467.465,83	-
Aumento ou redução outros passivos	-	-
RECURSOS LIQUIDOS GERADOS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.083.063,98	(39.232,64)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	3.505,06	(13.220,85)
Investimentos	3.505,06	(13.220,85)
RECURSOS LIQUIDOS GERADOS PELAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	3.505,06	(13.220,85)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.111.590,74)	(176.049,65)
Financiamentos	(1.111.590,74)	(176.049,65)
incentivos fiscais	-	-
RECURSOS LIQUIDOS GERADOS PELAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS	(1.111.590,74)	(176.049,65)
CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	800.296,03	1.028.799,17
CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	1.775.274,33	800.296,03

ITELVINO PISONI  
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA  
Contador CRC-TO N. 000633

ITELVINO PISONI  
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA  
Contador CRC-TO N. 000633

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

**PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE  
Aos Diretores**

Examinamos o balanço patrimonial da Empresa IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, levantado em 31 de dezembro de 2009, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do Fluxo de Caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Não foi possível acompanhar a contagem física de caixa e estoques em 31/12/2009, considerando a relevância dos saldos existentes e em decorrência da contratação dos serviços de auditoria em julho de 2010, não foi possível firmar uma opinião sobre estes valores.

Em nossa opinião, exceto quanto ao disposto no parágrafo 3º, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e do Fluxo de Caixa, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2008, foram auditadas por nós, e foi emitido parecer com ressalvas em 24/09/2009.

Cristalândia - TO, 30 de julho de 2010.

VILMAR CUSTODIO BIANGULO  
Contador Nº 251 CRC-TO  
CNAI N. 1178

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Luiz Carlos Stegani, CPF 013.288.679-00, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Prévía (LP) para a atividade de Silvicultura, com o plantio de Eucalipto, com endereço na Fazenda Rancho do Vale, Zona Rural, Figueirópolis – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Luiz Carlos Stegani, CPF 013.288.679-00, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Silvicultura, com o plantio de Eucalipto, com endereço na Fazenda Rancho do Vale, Zona Rural, Figueirópolis – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Luiz Carlos Stegani, CPF 013.288.679-00, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Silvicultura, com o plantio de Eucalipto, com endereço na Fazenda Rancho do Vale, Zona Rural, Figueirópolis – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

MINERADORA RONCADOR S.A.  
CNPJ/MF nº 51.727.345/0001-82

**Convocação**

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 23/09/2010 às 10:00 horas na sede social, na Fazenda Cocal, Município de Couto Magalhães - Estado do Tocantins, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação do Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados e demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2008 e 31/12/2009; b) Eleição de membros da Diretoria, tendo em vista o término do mandato; c) Outros assuntos de interesse social. Couto Magalhães, TO. Gladson Cantalice - Diretor.

**Sua saúde começa dentro da sua casa!**

**Sujeira é passagem  
para doenças.**



**Dengue**

Sintomas:

**Febre alta, dores nas articulações,  
vermelhidão no corpo, dor nos olhos,  
dor de cabeça, tontura, dores  
musculares, queda de pressão e  
sangramentos**



## INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

- 1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:
  - 1.1 arquivo único em *Word*;
  - 1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;
  - 1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;
  - 1.4 fonte arial, tamanho 12;
  - 1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;
  - 1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;
  - 1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;
  - 1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.
- 2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.
  - 2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses "Republicado(a) por Incorreções".
  - 2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.
- 3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.
- 4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- 5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em [WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR](http://WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR) ou [WWW.DIARIOOFICIAL.TO.GOV.BR](http://WWW.DIARIOOFICIAL.TO.GOV.BR)
- 6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou mídia magnética, será de 8:00 às 15:00 h



**VÍRUS**

---

**Envio Eletrônico de Matérias**

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.  
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.  
Atualize com frequência seu software antivírus.